



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

01

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

030/2026

Protocolo: 2370/2026

Objeto: Contratação do Curso
Entendo a Lei 13.019/2014 que
acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e
20 de março de 2026

Processo: 2370/2026

Data: 20/02/2026 14:16

Situação: Aguardando

Requerente: Área de Orçamento e Convênios

Documento:

02

Contato: Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Contratação de curso de capacitação destinado aos servidores públicos que necessitam do referido treinamento para o adequado desempenho de suas atribuições e para o correto cumprimento dos trâmites administrativos e legais pertinentes às suas funções.

Ocorrência: 1	Data: 20/02/2026 14:16:35	Previsão: 25/02/2026
De: Sandrieli Aparecida Ludvinski	Para: THAIS BECKER DE SOUZA	
Fase/Etapa: Geral/Abertura		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº 005_2026 - Curso da Lei	Requerimento 005_2026		
ETP.pdf	ETP		
Termo de Referência.pdf	Termo de referência		
Documentos.pdf	Documentos		

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	005/2026
Data:	10/02/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Solicitação de inexigibilidade de licitação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Inscrições: Curso Entendo a Lei 13.019/2014.	Unid.	7	R\$ 2.601,00	R\$ 18.207,00

Justificativa:

Justificamos a participação dos servidores: Cristiano Quadros CPF: 035.939.099-44, Eduardo Araujo CPF:061.764.049-16, Estefany Seidel CPF:136.006.439-75, Luciana Lübke CPF:948.398.089-53, Rosangela Maidanchen Zappe CPF: 006.468.769-45, Sandrieli Aparecida Ludvinski CPF:107.727.959-08 e Wagner Albuquerque CPF 047.359.819-18; no curso Entendo a Lei 13.019/2014.

A contratação do curso "Entendendo a Lei nº 13.019/2014 (MROSC)" justifica-se pela necessidade de capacitar e atualizar os servidores públicos que atuam diretamente nos repasses de recursos ao terceiro setor, bem como orientar representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC), quanto à correta aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, instituído pela Lei nº 13.019/2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015. A referida legislação estabeleceu um novo regime jurídico para as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, trazendo mudanças significativas que impactam todas as fases da parceria, desde o planejamento, seleção, formalização, execução, monitoramento, avaliação, até a prestação de contas. Diante disso, torna-se imprescindível o aprofundamento técnico e prático sobre seus dispositivos, a fim de assegurar a correta aplicação da norma, a legalidade dos atos administrativos, a transparência na gestão dos recursos públicos e a mitigação de riscos de responsabilização dos gestores.

O curso visa orientar os participantes quanto aos novos instrumentos jurídicos instituídos pela Lei, quais sejam: Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, esclarecendo suas diferenças e critérios de enquadramento, possibilitando a adequada escolha do instrumento conforme cada caso concreto.

Além disso, a capacitação propõe o esclarecimento dos aspectos práticos e das principais mudanças introduzidas pelo MROSC, tais como:

- a necessidade, como regra, da realização de procedimento de chamamento público previamente à celebração das parcerias;



- a composição das comissões e a designação do gestor da parceria;
- as atribuições do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação, bem como o papel de cada um no acompanhamento das parcerias;
- as regras de execução física e financeira, as ações de monitoramento e avaliação com caráter preventivo e saneador;
- e a adoção de um novo olhar sobre a fase de prestação de contas, com foco na análise de resultados e no controle eficiente.

O curso também se mostra relevante ao promover a reflexão sobre a necessidade de construção de novos paradigmas na relação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, fortalecendo uma atuação mais colaborativa, transparente e orientada a resultados. Por fim, destaca-se a importância de discutir e refletir sobre regulamentação local do MROSC, considerando que a adequada implementação da Lei nº 13.019/2014 nos municípios depende da edição de normas complementares que atendam às especificidades locais, garantindo segurança jurídica e efetividade às parcerias celebradas.

Ademais, a solicitação da inexigibilidade de licitação atende ao Art. 74 da Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante do exposto, a contratação do referido curso mostra-se necessária e de interesse público, contribuindo para o aprimoramento técnico dos servidores, para a correta gestão das parcerias com o terceiro setor e para o fortalecimento da administração pública municipal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- **Introdução:**

- Breve histórico do processo de construção da Lei nº 13.019/2014.

- A não aplicabilidade da lei de licitações e contratos às parcerias da Lei nº 13.019/2014.
- Os fundamentos e as diretrizes fundamentais do regime jurídico de que trata a Lei nº 13.019/2014.

- **A diferença entre os instrumentos jurídicos instituídos pela Lei:**

- Termo de Colaboração.
- Termo de Fomento.
- Acordo de Cooperação.

- **A Fase de Planejamento da Parceria:**

- A importância da fase de planejar, seja pela Administração Pública, seja pela OSC interessada em firmar a parceria.
- Os pontos que necessariamente precisam ser consideradas antes da celebração das parcerias (diagnósticos, clareza acerca dos objetivos e metas pretendidos, definição dos parâmetros que serão utilizados para aferição dos resultados, conhecimento dos custos etc.).
- A importância de um plano de trabalho bem construído e que sirva de parâmetro para as ações de monitoramento e avaliação.
- Os elementos mínimos que deverão constar no plano de trabalho e as despesas que poderão ser alocadas.
- As principais atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de planejamento.

- **A Fase de Seleção – Chamamento Público:**

- O procedimento de Chamamento Público - o que é o chamamento público e qual o seu objetivo?
- Princípios a serem observados.
- Elementos mínimos que deverão constar nos editais.
- Critérios de julgamento das propostas (critérios objetivos que permitam a avaliação das propostas mais alinhadas ao que se espera).
- Designação da Comissão de Seleção (quantos membros deverão compor a comissão e qual conhecimento técnico devem possuir, a comissão permanente ou não, impedimentos legais, especificidades dos conselhos gestores de fundos específicos, dentre outras questões a serem abordadas).
- Publicação de resultado preliminar, fase recursal, homologação e publicação do resultado.
- As principais atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de seleção.

- **A Dispensa e a Inexigibilidade do Chamamento Público:**

- As hipóteses de Dispensa e de Inexigibilidade do Chamamento Público.
- Os procedimentos envolvidos e os cuidados necessários.

- **Requisitos para Celebração das Parcerias:**

- Documentos institucionais e de regularidade.
- Documentos referentes ao tempo mínimo de existência, comprovação de experiência e capacidade técnica.

- Comprovação de não impedimento à celebração da parceria.

- **Formalização da Parceria:**

- As providências por parte da administração pública: emissão de parecer técnico e jurídico – quais informações deverão constar nos pareceres.

- A emissão de pareceres com ressalva.

- O instrumento jurídico da parceria: Cláusulas obrigatórias.

- Publicação do extrato do termo – produção de efeitos jurídicos.

- Fluxograma das fases de seleção e celebração da parceria.

- **A Execução Financeira da Parceria:**

- Condições para liberação dos recursos (hipóteses da retenção).

- Despesas vedadas.

- As regras de movimentação dos recursos financeiros.

- As regras de compras e contratações.

- As regras de pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços.

- Os remanejamentos no plano de trabalho (possibilidades e procedimentos).

- Apostilamentos e termos aditivos (possibilidades e procedimentos).

- Devolução de saldo remanescente.

- As várias atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de seleção.

- **O Monitoramento e a Avaliação da Parceria:**

- A obrigação da Administração Pública em monitorar e avaliar a parceria.

- As atribuições do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- A realização de Visitas Técnicas In Loco e Pesquisas de Satisfação com os beneficiários.

- A elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e a sua homologação pela Comissão (elementos necessários).

- As principais atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de monitoramento e avaliação.

- **Prestação de contas:**

- O conceito de prestação de contas da Lei nº 13.019/2014.

- Os elementos que, necessariamente, deverão constar nas prestações de contas, incluindo justificativas para os casos de não alcance de metas e resultados.

- Os relatórios a serem entregues e os prazos a serem cumpridos.

- As obrigações da Administração Pública.

- A análise financeira e física da prestação de contas (busca da verdade real).

- A emissão de Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas (dentre outras, informações acerca da avaliação de eficácia e efetividade das ações executadas).

- Manifestação conclusiva acerca da aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas pelo Administrador Público.
- As ações compensatórias: em quais situações este instituto pode ser aplicado e quais os procedimentos envolvidos.
- Sanções aplicáveis às OSCs e os atos de improbidade administrativa relacionados às parcerias.
- As principais atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de prestação de contas.

PROFESSOR QUE IRÁ MINISTRAR O CURSO:

Profª Gisele Karina Santana:

Advogada, especialista em Direito Constitucional e Administrativo pela Escola Paulista de Direito (Pós-graduação Lato-sensu), especialista em Gestão Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (Pós-graduação Lato-sensu), especialista em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil pela Universidade de Franca (Pós-graduação Lato-sensu). É membro da Comissão Especial de Direito do Terceiro Setor e da Comissão Especial de Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seção de São Paulo. É membro do grupo de multiplicadores MROSC formado pela Secretaria de Governo da Presidência da República em 2016. Integrou a rede de multiplicadores SICONV (atual transferegov) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 2009 a 2017.

Atuou como servidora pública por 17 anos (2000 a 2017), tendo sido coordenadora do Controle Interno da Prefeitura do Município de Osasco nos últimos 08 anos, onde foi responsável pelo desenvolvimento de procedimentos e padronização de rotinas, incluindo os processos de celebração de parcerias com as OSCs (análises de planos de trabalhos, de documentos institucionais e de regularidade, prestações de contas e acompanhamentos de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). Foi gestora do FUNCAD - Fundo da Criança e do Adolescente de Osasco por 02 anos.

No período em que atuou na Prefeitura do Município de Osasco, elaborou a 1ª e 2ª Edição do Manual de Procedimentos para Convênios e palestrou no Fórum sobre Prestação de Contas do Terceiro Setor, realizado pela OAB/SP, proferindo a palestra "A visão do Poder Público Municipal".

Coordenou o grupo de trabalho instituído para elaborar o decreto regulamentador da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Osasco, trabalho este realizado a partir de uma série de debates, seminários e consulta pública com as diversas secretarias municipais e cerca de 200 representantes das OSCs.

Atualmente, é professora e consultora para órgãos públicos e organizações da sociedade civil em temas afetos às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Autora do artigo "O processo de implementação da Lei nº 13.019/2014: avanços e desafios ao Poder Público Municipal" - Revista de Direito do Terceiro Setor – Editora Fórum – edição nº 21 – janeiro/junho 2017.

Coautora do livro "APLICANDO A LEI Nº 13.019/2014 – Parcerias Sociais entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil" – Editora Lumen Juris

Valor do investimento: R\$18.207,00 (dezoito mil e duzentos e sete reais)

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 - 1000
Secretaria Municipal de Administração	04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00 - 350
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 - 2240
Secretaria Municipal de Governo	04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00 - 490
Secretaria Municipal de Governo (jurídico)	02.092.0002.2002.3.3.90.39.00.00 - 730

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Piên/PR.

Dia e Horários:

Data: 19 e 20/03/2026.

Horários: Das 08:00 às 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
20 de março de 2026

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

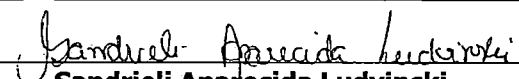
Sandrieli Aparecida Ludvinski – Matrícula 4766218
Douglas Lietz

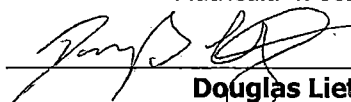
Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:


Sandrieli Aparecida Ludvinski
Assessor de área - Convênios
Matrícula 4766218


Douglas Lietz
Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 17/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5. Justificativa**
- 6. Fonte Orçamentária**
- 7. Exigências de Habilitação**
- 8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
- 9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
- 10. Modelo de Gestão do Contrato**
- 11. Obrigações da contratada**
- 12. Obrigações da Contratante**
- 13. Legislação Aplicada**
- 14. Vigência do Contrato**
- 15. Fontes de Pesquisa**

1. OBJETO

Inexigibilidade de licitação para a contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	Inscrição: Curso Entendo a Lei 13.019/2014.	Unid.	7	R\$2.601,00	R\$ 18.207,00

2.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O prazo de vigência da contratação é até 20 de março de 2026.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação de R\$15.606,00 (dezoito mil e duzentos e sete reais) conforme custos unitários apostos em anexo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização Inexigibilidade de licitação, tendo em vista o currículo do palestrante que irá ministrar o treinamento, bem como carta de notória e especialização e demais documentos anexos a este processo;

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justificamos a participação dos servidores: Cristiano Quadros CPF: 035.939.099-44, Eduardo Araujo CPF: 061.764.049-16, Estefany Seidel CPF:136.006.439-75, Luciana Lübke CPF:948.398.089-53, Rosangela Maidanchen Zappe CPF: 006.468.769-45, Sandrieli Aparecida Ludvinski CPF:107.727.959-08 e Wagner Albuquerque CPF 047.359.819-18; no curso Entendo a Lei 13.019/2014.

A contratação do curso "Entendendo a Lei nº 13.019/2014 (MROSC)" justifica-se pela necessidade de capacitar e atualizar os servidores públicos que atuam diretamente nos repasses de recursos ao terceiro setor, bem como orientar representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC), quanto à correta aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, instituído pela Lei nº 13.019/2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015. A referida legislação estabeleceu um novo regime jurídico para as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, trazendo mudanças significativas que impactam todas as fases da parceria, desde o planejamento, seleção, formalização, execução, monitoramento, avaliação, até a prestação de contas. Diante disso, torna-se imprescindível o aprofundamento técnico e prático sobre



seus dispositivos, a fim de assegurar a correta aplicação da norma, a legalidade dos atos administrativos, a transparência na gestão dos recursos públicos e a mitigação de riscos de responsabilização dos gestores.

O curso visa orientar os participantes quanto aos novos instrumentos jurídicos instituídos pela Lei, quais sejam: Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, esclarecendo suas diferenças e critérios de enquadramento, possibilitando a adequada escolha do instrumento conforme cada caso concreto.

Além disso, a capacitação propõe o esclarecimento dos aspectos práticos e das principais mudanças introduzidas pelo MROSC, tais como:

- a necessidade, como regra, da realização de procedimento de chamamento público previamente à celebração das parcerias;
- a composição das comissões e a designação do gestor da parceria;
- as atribuições do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação, bem como o papel de cada um no acompanhamento das parcerias;
- as regras de execução física e financeira, as ações de monitoramento e avaliação com caráter preventivo e saneador;
- e a adoção de um novo olhar sobre a fase de prestação de contas, com foco na análise de resultados e no controle eficiente.

O curso também se mostra relevante ao promover a reflexão sobre a necessidade de construção de novos paradigmas na relação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, fortalecendo uma atuação mais colaborativa, transparente e orientada a resultados. Por fim, destaca-se a importância de discutir e refletir sobre a regulamentação local do MROSC, considerando que a adequada implementação da Lei nº 13.019/2014 nos municípios depende da edição de normas complementares que atendam às especificidades locais, garantindo segurança jurídica e efetividade às parcerias celebradas.

Ademais, a solicitação da inexigibilidade de licitação atende ao Art. 74 da Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho



anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante do exposto, a contratação do referido curso mostra-se necessária e de interesse público, contribuindo para o aprimoramento técnico dos servidores, para a correta gestão das parcerias com o terceiro setor e para o fortalecimento da administração pública municipal.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 - 1000
Secretaria Municipal de Administração	04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00 - 350
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 - 2240
Secretaria Municipal de Governo	04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00 - 490
Secretaria Municipal de Governo (Jurídico)	02.092.0002.2002.3.3.90.39.00.00 - 730

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Tendo em vista que se trata de uma contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74 da Lei 14.133/2021.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Hotel San Juan Executive - Av. Sete de Setembro, 2516 - Centro - Curitiba - PR.

8.2. PRAZO: Acontecerá nos dias 19 e 20 de março de 2026.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições de execução

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Início da execução do objeto: 19/03/2026.

10.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme cronograma do curso anexo.

10.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme cronograma do Curso para os servidores+

10.2. Local e horário da prestação dos serviços:

10.2.1. Os serviços serão prestados de forma presencial.

10.2.2. Os serviços serão prestados no seguintes dias e horários: Nos dias: 26 e 27 de fevereiro de 2026, das 08 às 17h, conforme programação anexa.

10.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

10.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.3.1.1. Participação dos servidores: Cristiano Quadros CPF: 035.939.099-44, Estefany Seidel CPF:136.006.439-75, Luciana Lübke CPF:948.398.089-53, Rosangela Maidanchen Zappe CPF 006.468.769-45, Sandrieli Aparecida Ludvinski CPF:107.727.959-08 e Wagner Albuquerque CPF 047.359.819-18.

10.4. Especificação da garantia do serviço:

10.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Até a data do curso.

Elaborado em 10 de fevereiro de 2026.



Sandrieli Aparecida Ludvinski

ASSESSORIA DE ÁREA

Matrícula nº 4766218



PIÊN
PREFEITURA

14

Douglas Lietz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Decreto nº 017/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Curso completo: ENTENDENDO A LEI Nº 13.019/2014 (MROSC), Aspectos Teóricos e Práticos das Fases de Planejamento, Seleção e Celebração, Execução, Monitoramento e Avaliação e Prestação de Contas (Incluindo as alterações do Decreto Federal nº 11.948/2024).

Servidores:

- Cristiano Quadros,
- Eduardo Araujo,
- Estefany Seidel,
- Luciana Lübke,
- Rosangela Maidanchen Zappe,
- Sandrieli Aparecida Ludvinski,
- Wagner Albuquerque.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Objeto da presente Inexigibilidade de licitação se faz necessária para a contratação do Curso Completo – Entendendo a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), na participação dos servidores Cristiano Quadros, Eduardo Araujo, Estefany Seidel, Luciana Lübke, Rosangela Maidanchen Zappe, Sandrieli Aparecida Ludvinski e Wagner Albuquerque em favor de ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública LTDA – ME, CNPJ: 21.107.770/0001-08 que irá promover o Curso completo: ENTENDENDO A LEI Nº 13.019/2014 (MROSC), Aspectos Teóricos e Práticos das Fases de Planejamento, Seleção e Celebração, Execução, Monitoramento e Avaliação e Prestação de Contas (Incluindo as alterações do Decreto Federal nº 11.948/2024), nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Hotel San Juan Executive - Av. Sete de Setembro, 2516 - Centro - Curitiba – PR, com carga horária de 16(dezesseis) horas.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação da ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública LTDA – ME CNPJ: 21.107.770/0001-08 pois, conforme documentos e programação do curso anexada a este presente estudo, ela oferece serviços de interesse desta administração pública para a capacitação dos servidores acima citados.

3– LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado para a participação dos servidores R\$ 2.601,00 (Dois mil, seiscentos e um reais) cada inscrição, totalizando R\$15.606,00 (quinze mil, seiscentos e seis reais), conforme orçamento encaminhado pela empresa prestadora do serviço,

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na capacitação dos servidores por meio da participação em curso especializado sobre a Lei nº 13.019/2014, que será realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026, com abordagem teórica e prática dos procedimentos, instrumentos e etapas que regem as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

O curso deverá contemplar os principais aspectos da legislação, incluindo planejamento, celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias, bem como a análise de casos práticos e orientações atualizadas, visando assegurar a correta aplicação dos dispositivos legais.

A capacitação tem como objetivo promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores, padronizar entendimentos, reduzir riscos de inconformidades e fortalecer a eficiência, a transparência e a segurança jurídica nos processos administrativos relacionados à Lei nº 13.019/2014.

Conteúdo Programático:

- **Introdução:**
 - Breve histórico do processo de construção da Lei nº 13.019/2014.
 - A não aplicabilidade da lei de licitações e contratos às parcerias da Lei nº 13.019/2014.
 - Os fundamentos e as diretrizes fundamentais do regime jurídico de que trata a Lei nº 13.019/2014.
- **A diferença entre os instrumentos jurídicos instituídos pela Lei:**
 - Termo de Colaboração.
 - Termo de Fomento.
 - Acordo de Cooperação.
- **A Fase de Planejamento da Parceria:**
 - A importância da fase de planejar, seja pela Administração Pública, seja pela OSC interessada em firmar a parceria.

- Os pontos que necessariamente precisam ser consideradas antes da celebração das parcerias (diagnósticos, clareza acerca dos objetivos e metas pretendidos, definição dos parâmetros que serão utilizados para aferição dos resultados, conhecimento dos custos etc.).
- A importância de um plano de trabalho bem construído e que sirva de parâmetro para as ações de monitoramento e avaliação.
- Os elementos mínimos que deverão constar no plano de trabalho e as despesas que poderão ser alocadas.
- As principais atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de planejamento.
- **A Fase de Seleção – Chamamento Público:**
 - O procedimento de Chamamento Público - o que é o chamamento público e qual o seu objetivo?
 - Princípios a serem observados.
 - Elementos mínimos que deverão constar nos editais.
 - Critérios de julgamento das propostas (critérios objetivos que permitam a avaliação das propostas mais alinhadas ao que se espera).
 - Designação da Comissão de Seleção (quantos membros deverão compor a comissão e qual conhecimento técnico devem possuir, a comissão permanente ou não, impedimentos legais, especificidades dos conselhos gestores de fundos específicos, dentre outras questões a serem abordadas).
 - Publicação de resultado preliminar, fase recursal, homologação e publicação do resultado.
 - As principais atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de seleção.
- **A Dispensa e a Inexigibilidade do Chamamento Público:**
 - As hipóteses de Dispensa e de Inexigibilidade do Chamamento Público.
 - Os procedimentos envolvidos e os cuidados necessários.
- **Requisitos para Celebração das Parcerias:**
 - Documentos institucionais e de regularidade.
 - Documentos referentes ao tempo mínimo de existência, comprovação de experiência e capacidade técnica.
 - Comprovação de não impedimento à celebração da parceria.

- **Formalização da Parceria:**

- As providências por parte da administração pública: emissão de parecer técnico e jurídico – quais informações deverão constar nos pareceres.
- A emissão de pareceres com ressalva.
- O instrumento jurídico da parceria: Cláusulas obrigatórias.
- Publicação do extrato do termo – produção de efeitos jurídicos.
- Fluxograma das fases de seleção e celebração da parceria.

- **A Execução Financeira da Parceria:**

- Condições para liberação dos recursos (hipóteses da retenção).
- Despesas vedadas.
- As regras de movimentação dos recursos financeiros.
- As regras de compras e contratações.
- As regras de pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços.
- Os remanejamentos no plano de trabalho (possibilidades e procedimentos).
- Apostilamentos e termos aditivos (possibilidades e procedimentos).
- Devolução de saldo remanescente.
- As várias atualizações advindas do Decreto Federal nº11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de seleção.

- **O Monitoramento e a Avaliação da Parceria:**

- A obrigação da Administração Pública em monitorar e avaliar a parceria.
- As atribuições do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- A realização de Visitas Técnicas In Loco e Pesquisas de Satisfação com os beneficiários.
- A elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e a sua homologação pela Comissão (elementos necessários).
- As principais atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de monitoramento e avaliação.

- **Prestação de contas:**

- O conceito de prestação de contas da Lei nº 13.019/2014.
- Os elementos que, necessariamente, deverão constar nas prestações de contas, incluindo justificativas para os casos de não alcance de metas e resultados.
- Os relatórios a serem entregues e os prazos a serem cumpridos.

- As obrigações da Administração Pública.
- A análise financeira e física da prestação de contas (busca da verdade real).
- A emissão de Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas (dentre outras, informações acerca da avaliação de eficácia e efetividade das ações executadas).
- Manifestação conclusiva acerca da aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas pelo Administrador Público.
- As ações compensatórias: em quais situações este instituto pode ser aplicado e quais os procedimentos envolvidos.
- Sanções aplicáveis às OSCs e os atos de improbidade administrativa relacionados às parcerias.
- As principais atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de prestação de contas.

Profª Gisele Karina Santana

Advogada, especialista em Direito Constitucional e Administrativo pela Escola Paulista de Direito (Pós-graduação Lato-sensu), especialista em Gestão Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (Pós-graduação Lato-sensu), especialista em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil pela Universidade de Franca (Pós-graduação Lato-sensu).

É membro da Comissão Especial de Direito do Terceiro Setor e da Comissão Especial de Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seção de São Paulo. É membro do grupo de multiplicadores MROSC formado pela Secretaria de Governo da Presidência da República em 2016. Integrou a rede de multiplicadores SICONV (atual transferegov) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 2009 a 2017.

Atuou como servidora pública por 17 anos (2000 a 2017), tendo sido coordenadora do Controle Interno da Prefeitura do Município de Osasco nos últimos 08 anos, onde foi responsável pelo desenvolvimento de procedimentos e padronização de rotinas, incluindo os processos de celebração de parcerias com as OSCs (análises de planos de trabalhos, de documentos institucionais e de regularidade, prestações de contas e acompanhamentos de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). Foi gestora do FUNCAD - Fundo da Criança e do Adolescente de Osasco por 02 anos.

No período em que atuou na Prefeitura do Município de Osasco, elaborou a 1ª e 2ª Edição do Manual de Procedimentos para Convênios e palestrou no Fórum sobre Prestação de Contas do Terceiro Setor, realizado pela OAB/SP, proferindo a palestra "A visão do Poder Público Municipal".

Coordenou o grupo de trabalho instituído para elaborar o decreto regulamentador da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Osasco, trabalho este realizado a partir de uma série de debates, seminários e consulta pública com as diversas secretarias municipais e cerca de 200 representantes das OSCs.

Atualmente, é professora e consultora para órgãos públicos e organizações da sociedade civil em temas afetos às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Autora do artigo "O processo de implementação da Lei nº 13.019/2014: avanços e desafios ao Poder Público Municipal" - Revista de Direito do Terceiro Setor – Editora Fórum – edição nº 21 – janeiro/junho 2017.

Coautora do livro "APLICANDO A LEI Nº 13.019/2014 – Parcerias Sociais entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil" – Editora Lumen Juris.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A empresa será contratada de forma exclusiva, unitária, para prestar serviços específicos nos dias 19 e 20 de março de 2026, de forma presencial, no Hotel San Juan Executive - Av. Sete de Setembro, 2516 - Centro - Curitiba – PR.

6– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação para a participação dos servidores no curso é de R\$ R\$15.606,00 (quinze mil seiscientos e seis reais).

7– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

8– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Tendo em vista que se trata de um curso, a Secretaria incluirá em seu Plano Anual de Contratação.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente curso pretende capacitar os servidores Cristiano Quadros, Eduardo Araujo, Estefany Seidel, Luciana Lübke, Rosangela Maidanchen Zappe, Sandrieli Aparecida Ludvinski e Wagner Albuquerque no Curso Completo – Entendendo a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), de forma que, essa capacitação irá contribuir diretamente para o aperfeiçoamento dos servidores, proporcionando-lhes o adequado entendimento do processo previsto na Lei nº 13.019/2014, de modo a assegurar a correta aplicação de seus dispositivos, o aprimoramento da gestão das parcerias com organizações da sociedade civil e a mitigação de riscos administrativos, jurídicos e operacionais, contribuindo para maior eficiência, transparência e conformidade legal na atuação institucional.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A indicação dos servidores a serem capacitados recairá sobre aqueles que atuam diretamente nos processos de chamadas públicas, na gestão de parcerias com entidades sem fins lucrativos e

em demais atividades administrativas abrangidas pela Lei nº 13.019/2014, considerando a necessidade de alinhamento técnico e normativo às atribuições desempenhadas.

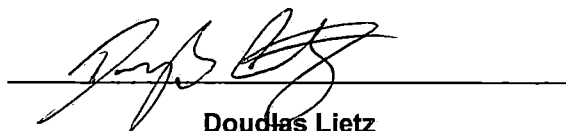
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se com o presente Estudo Técnico Preliminar que a contratação é viável, tendo em vista que é de interesse da administração Pública municipal em capacitar servidores em seu quadro de pessoal. Ademais, cumpre ressaltar que o tema abordado no curso irá auxiliar os servidores nas suas tarefas diárias, dentre outros temas abordados conforme programação anexa a este presente estudo.

Elaborado em 10 de fevereiro de 2026.



Douglas Lietz

Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026

INSCRIÇÕES CONFIRMADAS

De contato@icapinstituto.com.br <contato@icapinstituto.com.br>

Data Qui, 19/02/2026 15:13

Para Estefany Seidel <estefany.seidel@pien.pr.gov.br>

1 anexo (275 KB)

Comprovante de Inscrição.pdf;

Boa tarde Estefany,

Informamos que as inscrições abaixo foram realizadas com sucesso;

CURSO ENTENDENDO A LEI Nº 13.019/2014 (MROSC), Aspectos Teóricos e Práticos das Fases de Planejamento, Seleção e Celebração, Execução, Monitoramento e Avaliação e Prestação de Contas (Incluindo as alterações do Decreto Federal nº 11.948/2024)

DATA DO EVENTO - 19 e 20 de Março de 2026

PARTICIPANTES;

Cristiano Quadros
Eduardo Araujo
Estefany Seidel
Luciana Lübke
Rosângela Maidanchen Zappe
Sandrieli Aparecida Ludvinski
Wagner Albuquerque

Segue maiores detalhes do curso que será realizado na Cidade de Curitiba/PR.;



CURSO COMPLETO
ENTENDENDO A LEI Nº 13.019/2014
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC
Aspectos Teóricos e Práticos das Fases de Planejamento, Seleção e Celebração,
Execução, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas



19 e 20 de Março
Curitiba - PR



Instrutora
Prof. Gisele Karina Santana

MAIORES INFORMAÇÕES ACESSE NOSSO SITE
WWW.ICAPINSTITUTO.COM.BR

Local: Hotel San Juan Executive
Av. Sete de Setembro, 2516 - Centro - Curitiba - PR

Data: 19 e 20 de Março de 2026

Carga Horária: 16 (dezesseis) horas, sendo 02 aulas com 8 horas diárias no período das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília)

Início: 08:00 hs
Coffee Break: 10:00 hs
Almoço: 12:00 hs
Coffee Break: 15:00 hs
Término: 17:00 hs

O curso será confirmado com até 05 (cinco) dias de antecedência e avisado por e-mail.

INSCRIÇÕES CONFIRMADAS

Boa tarde!

Informamos que as inscrições abaixo foram realizadas com sucesso;

CURSO ENTENDENDO A LEI Nº 13.019/2014 (MROSC), Aspectos Teóricos e Práticos das Fases de Planejamento, Seleção e Celebração, Execução, Monitoramento e Avaliação e Prestação de Contas (Incluindo as alterações do Decreto Federal nº 11.948/2024)

DATA DO EVENTO - 19 e 20 de Março de 2026

PARTICIPANTES;

Cristiano Quadros
Eduardo Araujo
Estefany Seidel
Luciana Lübke
Rosangela Maidanchen Zappe
Sandrieli Aparecida Ludvinski
Wagner Albuquerque

Segue maiores detalhes do curso que será realizado na Cidade de Curitiba/PR.;

Local: Hotel San Juan Executive

Av. Sete de Setembro, 2516 - Centro - Curitiba – PR

Data: 19 e 20 de Março de 2026

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas, sendo 02 aulas com 8 horas diárias no período das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília)

Início: 08:00 hs

Coffee Break: 10:00 hs

Almoço: 12:00 hs

Coffee Break: 15:00 hs

Término: 17:00 hs

Estamos a disposição para eventuais dúvidas e novas solicitações,

Atenciosamente,

Jailton

ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública

(11) 95275-3032 (TIM) / (011) 4575-2050

www.icapinstituto.com.br

ICAP - INSTITUTO DE
CAPACITACAO EM
ADMINISTRACAO :2
1107770000108
Assinado de forma digital por
ICAP - INSTITUTO DE
CAPACITACAO EM
ADMINISTRACAO :21107770000
108
Dados: 2026.02.19 15:08:17
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

24

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.107.770/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2014
NOME EMPRESARIAL ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 2058	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF KATIA CLAUDIA
CEP 11.702-200	BAIRRO/DISTRITO GUILHERMINA	MUNICÍPIO PRAIA GRANDE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ICAPINSTITUTO.COM.BR		TELEFONE (11) 4575-2050/ (35) 3591-1810
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2026 às 13:24:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.107.770/0001-08
Razão Social: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLIC
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 2058 SALA 01 / GUILHERMINA / PRAIA GRANDE / SP / 11702-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020220572208099888

Informação obtida em 06/02/2026 16:18:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.107.770/0001-08

Certidão nº: 61910286/2025

Expedição: 15/10/2025, às 16:42:55

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.107.770/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 21.107.770/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

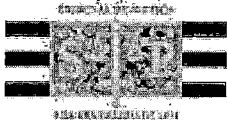
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:27 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **4976.3F4D.3D46.8C85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



03/02/2026

0093719581

PODER JUDICIÁRIO

28

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 8028681****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ: 21.107.770/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

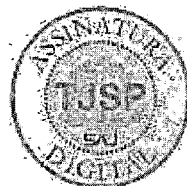
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0093719581





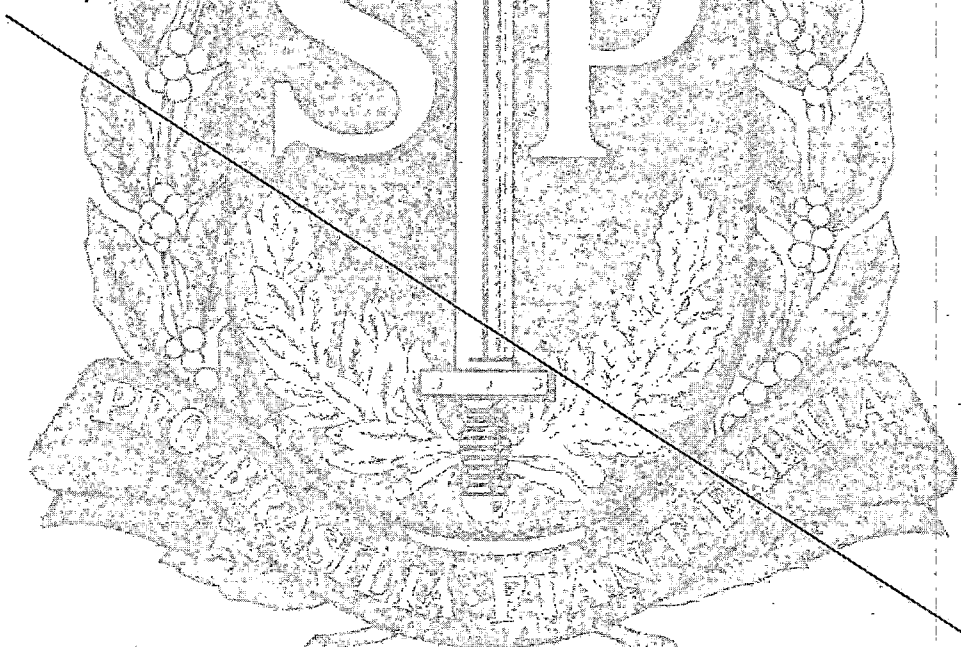
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

29

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.107.770/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



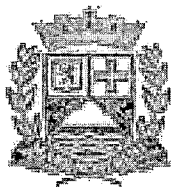
Certidão nº 25100681769-55

Data e hora da emissão 15/10/2025 16:22:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
Secretaria de Finanças

30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS N.º: 1581 / 2026

A Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICA, **NÃO CONSTAR DÉBITOS** nos assentamentos do Cadastro Mobiliário desta Municipalidade, para a inscrição sob N.º. 68233, lançado em nome de ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.

A presente certidão não contempla pesquisas referente aos tributos lançados nos exercícios de 2025 e 2026.

A presente certidão é valida por 180 (Cento e Oitenta) dias após sua emissão.

Ressalvado o direito da Secretaria de Finanças cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado que vierem a ser apuradas, devendo ser apresentados os recibos dos tributos quitados constantes desta certidão, sempre que solicitados, de acordo com o código tributario do municipio, da lei complementar 574 de 17 de novembro de 2010, artigo 245.

Praia Grande 03/02/2026 às 09:25:53

Certidão emitida em conformidade com Decreto número 4656/2009, em 10/12/2009.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

Número de controle : e1f47b530e997f16ccd2590db3e9c1d9

Avenida Presidente Kennedy, Nº 9.000, Terreo - Vila Mirim, Praia Grande - SP

www.praiagrande.sp.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEFIN - Secretaria de Finanças

31

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: 177

Data de Emissão: 31/10/2025

Processo Digital: 40.863/2025

CERTIFICAMOS, A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA, QUE, APÓS MINUCIOSA REVISÃO DOS ASSENTAMENTOS DESTINADOS AOS LANÇAMENTOS E RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÃO SE CONSTATOU, ATÉ A PRESENTE DATA, A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS, SEJA DE IMPOSTO PREDIAL OU TERRITORIAL URBANO, NOS REGISTROS DESTA MUNICIPALIDADE, EM NOME DA PESSOA JURÍDICA ABAIXO IDENTIFICADA.

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2058 - Complemento: SALA 01 EDIF KATIA CLAUDIA - GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

CNPJ: 21.107.770/0001-08

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar, a qualquer tempo, débitos que porventura venham a ser apurados. Para comprovar o pagamento dos tributos mencionados, o contribuinte deverá apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados. Esta prerrogativa está prevista no **Código Tributário Municipal**, conforme disposto no **Artigo 245 da Lei Complementar nº 574/2010**.

A presente certidão não abrange possíveis diferenças de exercícios anteriores ou do exercício vigente.

Validade: Esta certidão é válida por **180 dias** a partir da data de emissão.

Assinado digitalmente

Guilherme dos Santos Cozzi

Diretor de Controle e Expedição

Elaborada Por: Márcio Martins Costa Valeriano





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.107.770/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

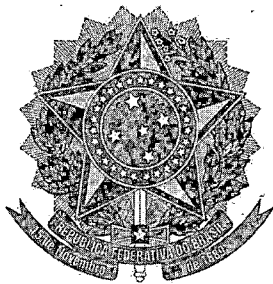
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:52:19 do dia 23/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: FCGD230126145219

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.107.770/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:50:59 do dia 23/01/2026 , com validade até o dia 22/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wSDp8BM7T8xBX4ZjuQAj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

34

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.107.770

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 78093303

Data e hora da emissão 23/01/2026 14:54:09

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2667687/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 21.107.770/0001-08

Certidão emitida em: 03/02/2026, às 08:31:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 03/02/2026, às 07:07:46.
- Processo Digital da 1ª Região até 03/02/2026, às 07:07:46.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 03/02/2026, às 07:07:46.
- JEF Virtual até 03/02/2026, às 07:07:46.
- Processual até 03/02/2026, às 07:07:46.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 03/02/2026, às 07:07:46.



Código de validação: 2V73.KSDV.YWIF.O95Q.DNZH

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/2V73.KSDV.YWIF.O95Q.DNZH>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2667687/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 21.107.770/0001-08

Certidão emitida em: 03/02/2026 , às 08:31:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 03/02/2026 , às 08:31:32.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 03/02/2026 , às 08:31:32.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 03/02/2026 , às 08:31:32.



Código de validação: 2V73.KSDV.YWIF.O95Q.DNZH

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/2V73.KSDV.YWIF.O95Q.DNZH>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2667687/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 21.107.770/0001-08

Certidão emitida em: 03/02/2026 , às 08:31:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 03/02/2026 , às 08:31:34.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 03/02/2026 , às 08:31:34.



Código de validação: 2V73.KSDV.YWIF.O95Q.DNZH

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/2V73.KSDV.YWIF.O95Q.DNZH>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2667687/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 21.107.770/0001-08

Certidão emitida em: 03/02/2026 , às 08:31:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletrônico) até 02/02/2026 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/02/2026 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 02/02/2026 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletrônico) até 02/02/2026 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 03/02/2026 , às 00:30:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2026 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2026 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 02/02/2026 , às 22:00:02.
- SEEU até 03/02/2026 , às 08:31:33.



Código de validação: 2V73.KSDV.YWIF.O95Q.DNZH

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/validacao-certidao/2V73.KSDV.YWIF.O95Q.DNZH>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2667687/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 21.107.770/0001-08

Certidão emitida em: 03/02/2026 , às 08:31:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- PJE-AL até 02/02/2026 , às 00:46:16.
- PJE-CE até 02/02/2026 , às 01:10:46.
- PJE-PB até 02/02/2026 , às 00:45:20.
- PJE-PE até 02/02/2026 , às 00:53:08.
- PJE-RN até 02/02/2026 , às 00:48:37.
- PJE-SE até 02/02/2026 , às 00:33:56.
- PJE-T5 até 02/02/2026 , às 00:57:59.
- TEBAS até 12/12/2025 , às 11:36:35.



Código de validação: 2V73.KSDV.YWIF.O95Q.DNZH

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/2V73.KSDV.YWIF.O95Q.DNZH>

**GISELE KARINA SANTANA****DADOS PESSOAIS**

Nome	Gisele Karina Santana
Nascimento	11 de outubro de 1976
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Advogada. Especialista em Direito Constitucional e Administrativo - Escola Paulista de Direito - (Pós-graduação Lato Sensu).

Especialista em Gestão Pública - Universidade Tecnológica Federal do Paraná (Pós-graduação Lato Sensu).

Contadora. Especialista em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil - UNIFRAN (Pós-graduação Lato Sensu).

Bacharel em Direito - UNIP Santos Rangel.

Bacharel em Ciências Contábeis - UNIFEG.

Membro de Comissão

Membro da Comissão Especial de Direito do Terceiro Setor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seção de São Paulo. Portaria nº 99/25/PR DIG

Membro da Comissão Especial de Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seção de São Paulo. Portaria nº 68/25/PR DIG

Cursos Especiais ou de Extensão

- II Direito do Terceiro Setor - Law Summit - OAB/SP - junho 2024
- Curso de Licitações, contratos e formação de Pregoeiros com base na Lei nº 14.133/2021 - Instituto Educacional Estudos de Direito - maio/2021

- III Workshop sobre Licitações e Contratos: o processo de responsabilização administrativa à luz da Lei nº 14.133/2021 – Estudos de Direito Instituto Educacional - abril 2021.
- I Workshop sobre Direito Administrativo Disciplinar: a atuação em PAD e sindicância – Estudos de Direito Instituto Educacional – fevereiro/ 2021.
- Curso de Formação Direito em Pauta/Direito Administrativo e o Desafio dos Princípios: Da LINDB à Pandemia – Professor Marçal Justen Filho - Instituto de Direito Público (IDP) – julho/2020.
- Curso de Formação Direito em Pauta/Constituição e Direitos Fundamentais – Professor Gilmar Mendes - Instituto de Direito Público (IDP) – julho/2020.
- Curso de Formação Direito em Pauta/As Perspectivas Contemporâneas da Responsabilidade Civil – Professor Nelson Rosenvald - Instituto de Direito Público (IDP) – julho/2020.
- Curso de Formação Direito em Pauta/Direito Financeiro e Finanças Públicas – Professor Weder de Oliveira - Instituto de Direito Público (IDP) – julho/2020.
- Curso de Formação Direito em Pauta/Acesso à Justiça: as tutelas provisórias de urgência no novo sistema processual – Professora Janete Ricken - Instituto de Direito Público (IDP) – julho/2020.
- Curso de Formação Direito em Pauta/Segurança Jurídica e Tributação – Professor Gurgel de Faria - Instituto de Direito Público (IDP) – julho/2020.
- Curso de Formação Direito em Pauta/Métodos de Solução de Conflitos – A Arte da Paz. Professor Márcio Buzzi – Instituto de Direito Público (IDP) – julho/2020.
- Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil – Escola Superior de Magistratura do Estado de Goiás – julho/2020.
- I Congresso de Estudos em Direito das Licitações e Contratações Públicas – Instituto Educacional Estudos em Direito – junho/2020.
- I Congresso de Estudos em Direito Administrativo – Instituto Educacional Estudos de Direito – junho/2020.
- III Simpósio Internacional de Direitos Fundamentais – PUC RS Campus Maringá – junho/2020.
- Curso intensivo: Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340) - Universidade Federal do Tocantins – maio/2020.
- O impacto da COVID-19 nas relações jurídicas – Universidade Federal do Tocantins – abril/2020.
- Curso “Princípios da Democracia” – Oficina Municipal – fevereiro/2021.

- Gestão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil: nova lei de fomento e de colaboração (Lei 13.019/2014) – Multiplicadores MROSC / Ministério do Planejamento – outubro/2016.
- Curso sobre condutas vedadas aos agentes públicos – IBRAP – julho/2016.
- Controle Interno – Criação, Normatização e Operacionalização – MC Capacitação e Consultoria – junho/2016.
- Discutindo a Lei nº 13.019/2014 – Centro de Voluntariado de Osasco e Região – abril/2015.
- Licitações, contratos, convênios e Prestação de Contas – Prefeitura de Osasco e D'accord Assessoria e Treinamento Ltda – novembro/2014.
- Plano Plurianual – O PPA e o seu papel no ciclo de políticas públicas – Oficina Municipal – março/2013.
- Unidades de Controle Interno nos Municípios – Instituto de Estudos Municipais Ltda – setembro/2013.
- Curso de Operacionalização do SICONV II – Orzil – setembro/2012.
- Curso de Formação de Gestores de Convênios e Contratos de Repasse no SICONV – IBAM – 2011.
- Gestão de Convênios e Contratos de Repasse para Convenientes – Turma 5.3/2010 – ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) – novembro/2010.
- 1º Fórum de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – julho/2010.
- Fiscalização e Acompanhamento de Convênios – Orzil / Tribunal de Contas da União – abril/2010.
- Licitações e Contratos Administrativos – IBRAP – abril/2010.
- Multiplicador da Nova Legislação que rege os convênios federais/SICONV – IBAM em ação conjunta com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – fevereiro/2009.
- Programa de Gestão Governamental – Planejamento e Orçamento – FUNDAP/Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – dezembro/2009.
- Gestão de Convênios e suas mudanças com o novo Decreto nº 6.170/2007 – Consultre – dezembro/2008.
- Contabilidade para Terceiro Setor – CENOFISCO – agosto/2008
- Execução e Prestação de Contas dos Convênios do SICONV – COTAP
- Elaboração de Convênios e Parcerias na Administração Pública – Informare
- Repasses ao Terceiro Setor – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- Introdução a Gestão de Organizações do Terceiro Setor – NEATS PUC/SP – maio/2008.

- Seminário sobre prestação de contas no Terceiro Setor - Aspectos Contábeis – Principais dificuldades envolvidas na prestação de contas, Notas explicativas, Gratuidade, Decretos CNAS, Contabilização e Auditorias – OAB/SP – março/2008.
- Seminário sobre prestação de contas no Terceiro Setor - Aspectos Jurídicos – Planejamento Estratégico na Prestação de Contas e Aspectos Estatutários e Institucionais - OAB/SP – março/2008.
- Elaboração de Projetos para Captação de Recursos – SEBRAE – maio/2008
- Oficina de Pregão – Oficina Municipal – setembro/2008.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Em órgãos públicos

Município de Osasco/SP:

Período: 2009 a 2017

Cargo Comissionado: Coordenadora do Controle Interno do Município de Osasco

Período: 2005 a 2008

Cargo Comissionado: Auditora

No cargo de coordenadora do Controle Interno do Município de Osasco – SP dentre outras atividades desenvolvidas, atuou na avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, acompanhamento da execução orçamentária e atendimento aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), análise dos relatórios de gestão e execução fiscal (LRF), elaboração de relatórios quadrimestrais de controle interno conforme diretrizes do Tribunal de Contas do Estado, análise de documentos pertinentes a formalização de convênios e parcerias entre a Administração Pública local e as entidades privadas sem fins lucrativos (planos de trabalhos, habilitação jurídica e regularidade fiscal), análise dos documentos de prestação de contas e acompanhamentos de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e análise, pelo método de amostragem, de processos licitatórios.

Atuou como representante do Município de Osasco no Sistema de Convênios e Contratos do Governo Federal – SICONV e como Gerente Municipal de Convênios – Caixa Econômica Federal, sendo responsável pelo monitoramento dos convênios e contratos de repasse firmados entre o Município e os diversos órgãos federais.

Foi gestora do Fundo da Criança e do Adolescente (FUNCAD) por 02 anos.

Elaborou a 1ª e 2ª Edição do Manual de Procedimentos para Convênios da Prefeitura de Osasco- SP.

Coordenou o grupo de trabalho instituído na Prefeitura do Município de Osasco para elaborar o decreto regulamentador do regime jurídico instituído pela Lei Nacional nº 13.019/2014, tendo sido publicado em novembro/2016, o decreto municipal nº 11.384 de 10 de novembro de 2016, a partir de debates, seminários e consulta pública com as diversas secretarias municipais e cerca de 200 representantes das organizações da sociedade civil.

Responsável pela capacitação e treinamento de gestores públicos e representantes das organizações da sociedade civil na aplicação prática da Lei nacional nº 13.019/2014.

Atuou ainda nos municípios:

Município de Monte Santo de Minas/MG:

Período: janeiro/05 a setembro/2005

Cargo Comissionado: Diretora do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Coordenação das atividades relativas ao departamento, admissão e rescisão de funcionários, escala de férias, folha de pagamento, operação em SEFIP, DIRF, RAIS, cálculos e processos trabalhistas, afastamentos, licença saúde, maternidade e demais benefícios, processos de aposentadoria.

Período: outubro/03 a dezembro/04

Cargo Comissionado: Assessora Chefe de Governo

Assessoria junto ao prefeito municipal nas áreas: contábil, financeira, licitação e compras, RH e planejamento.

Município de Guaxupé/MG

Período: fevereiro/2000 a setembro/2003

Cargo Efetivo: Técnica em contabilidade

Atividades: Responsável por emissão de empenhos, processo de liquidação, classificações orçamentárias e contábeis, rotinas contábeis e fiscais em geral, prestação de contas de convênios federais, controle de patrimônio, participação na elaboração da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em instituições privadas sem fins lucrativos

Atua como consultora para organizações da sociedade civil que celebram termos de colaboração, fomento e demais ajustes com a Administração Pública.

Dentre as principais atividades na consultoria: orientações quanto à participação nos procedimentos de chamamento público (leitura e análise do edital, atendimento aos critérios de seleção e à documentação de celebração); elaboração dos planos de trabalho segundo às exigências da Lei nº 13.019/2014 (definição do objeto, objetivos gerais e específicos, resultados esperados, metas, cronograma de atividades, metodologia, plano de aplicação dos recursos; cronograma de desembolso, método de monitoramento e avaliação); boas práticas na execução financeira (cotações de preços, pesquisas de mercado, elaboração de termos de referência, contratos com fornecedores e prestadores de serviço, documentos fiscais comprobatórios de despesas, pagamentos); boas práticas na fase de monitoramento e avaliação (construção de indicadores de resultado, pesquisa de satisfação, avaliação de eficiência, eficácia e efetividade; registro adequado da execução física); prestação de contas.

ALGUMAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS ONDE ATUOU PRESTANDO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

APAE São Paulo – São Paulo

APAE Fernandópolis – São Paulo

Associação Amigos do Arquivo do Estado de São Paulo – São Paulo

Associação Pestalozzi de Osasco – Osasco
 Confederação Brasileira de Rugby – São Paulo
 Fórum Brasileiro de Segurança Pública – São Paulo
 Fundação FEAC - Campinas
 Instituto Auditório Ibirapuera – São Paulo
 Sociedade Hospital Samaritano – São Paulo
 GOAS - Grupo De Orientação E Assistência À Saúde

ALGUNS MUNICÍPIOS ONDE ATUOU PRESTANDO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

São José do Rio Preto/SP – Consultoria no processo de elaboração do novo decreto que regulamentou a aplicação da Lei Nacional nº 13.019/2014 no Município.

São José do Rio Preto/SP - Consultoria na construção de minuta-padrão do Termo de Colaboração/Fomento e do Edital de Chamamento Público da Lei nº 13.019/2014.

Bragança Paulista/SP – Consultoria na implementação das ações de monitoramento e avaliação das parcerias de que trata a Lei Nacional nº 13.019/2014.

Fernandópolis/SP - Consultoria à Comissão de Seleção designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para julgar os procedimentos de chamamento público da lei nº 13.019/2014.

São José do Rio Preto/SP - Consultoria para elaboração de minuta de Edital e demais instrumentais que compõem o procedimento de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil OSC, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Campinas/SP - Consultoria no monitoramento e avaliação das parcerias firmadas no Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Cláudio/MG – Consultoria no levantamento de dados acerca das parcerias firmadas pela Lei nº 13.019/2014 e emissão de orientações para o aprimoramento dos processos.

Morro Agudo/SP - Consultoria no levantamento de dados acerca dos processos de prestação de contas das parcerias firmadas pela Lei nº 13.019/2014 e emissão de orientações para o aprimoramento dos processos.

COMO DOCENTE

Instrutora dos Cursos:

Marco Regulatório das OSCs - disciplina "O planejamento e a seleção das organizações parceiras" (Escola Aberta do Terceiro Setor. Curso coordenado pelo escritório Tomáz Aquino, Costa Vilar)

Curso Completo da Lei nº 13.019/2014 - Do Planejamento à Prestação de Contas (GKS Consultoria & Treinamento / Oficina Municipal Escola de Cidadania e Gestão Pública / ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública)

A elaboração dos editais de chamamento público da Lei nº 13.019/2014 (GKS Consultoria & Treinamento / Oficina Municipal / ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública).

A elaboração e a análise do plano de trabalho de acordo com as exigências da Lei nº 13.019/2014 (GKS Consultoria & Treinamento / Oficina Municipal / ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública)

O monitoramento e avaliação das parcerias da Lei nº 13.019/2014 – O papel do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação (GKS Consultoria & Treinamento / Oficina Municipal / ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública).

A Prestação de Contas das parcerias da lei nº 13.019/14 (GKS Consultoria & Treinamento / Oficina Municipal / ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública).

A gestão das parcerias com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública)

PALESTRAS

Palestrante na OAB/SP - Fórum: Prestação de Contas na visão do poder público municipal.

Palestrante no SENAC Campinas e SENAC Jundiaí – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Principais mudanças trazidas pela Lei nº 13.019/2014.

Palestrante SENAC Campinas, Jundiaí e Franca – A gestão dos recursos do Fundo da Criança e do Adolescente em relação às parcerias da Lei nº 13.019/2014.

Palestrando no 1º Conexidades – UNESP (União dos Vereadores do Estado de São Paulo) – 2018 – Painel Finanças e Captação de Recursos.

Palestrante na Escola de Prefeitos 2019: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Aspectos Essenciais da Lei 13.019/2014 - Um novo olhar nas relações de parceria com as OSCs (Oficina Municipal Escola de Cidadania e Gestão Pública)

LIVROS E ARTIGOS PUBLICADOS

Autora do artigo "O processo de implementação da Lei nº 13.019/2014: avanços e desafios ao Poder Público Municipal" - Revista de Direito do Terceiro Setor – Editora Fórum – edição nº 000021 – janeiro/junho 2017.

Coautora do livro "Aplicando a Lei nº 13.019/2014". Editora Lumen Juris/2022.

Sumário do livro:
https://lumenjuris.com.br/DynamicItems/Catalog/60314662-0843-4712-9adf-b13bd90a5f08Aplicando_a_Lei_n_W65.pdf

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS

Manual de Procedimentos para Convênios 1ª edição (Osasco/SP)

Manual de Procedimentos para Convênios 2ª edição (Osasco/SP)

Manual de Adiantamentos (Osasco/SP)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Membro da rede de multiplicadores MROSC formada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Governo da Presidência da República/2016.

Foi membro da rede de multiplicadores Siconv formada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/2009.

Diretora Executiva da empresa GKS Consultoria & Treinamento Ltda.

REDES SOCIAIS:

50

Instagram: gisele_karina_santana

Facebook: gisele karina santana

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA		TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35602227878	CNPJ 21.107.770/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.301.981/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
ATA DE EXPEDIÇÃO 1/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:48:24	CÓDIGO DE CONTROLE 276060685
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531157501



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY		NÚMERO 2058
COMPLEMENTO SL 01 ED.KCLA	BAIRRO/DISTRITO GUILHERMINA	CEP 11702200
MUNICÍPIO PRAIA GRANDE		UF SP
E-MAIL JOSEMARTINS.MARVIL@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 21107770000108	NIRE - SEDE 35602227878
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSE LUIS LUZ MARQUES MARTINS - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
-------------------	-------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

05/09/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA."****NIRE: 35602227878 / CNPJ: 21.107.770/0001-08**

1. **Jailton Araújo**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 111.512.408-00 e Cédula de Identidade nº 20.197.365-0, expedida pela SSP/SP, nascido a 15/05/1970, natural de Taboão da Serra/SP, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande/SP, na Rua Leblon, nº 493, Apto. 81, Vila Guilhermina, CEP 11.701-630;

2. **Gisele Karina Santana**, brasileira, advogada, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 033.730.566-83 e Cédula de Identidade nº M-8.648.140, expedida pela SSP/MG, nascida a 11/10/1976, natural de Monte Santo de Minas/MG, residente e domiciliada na cidade de Praia Grande/SP, na Rua Leblon, nº 493, Apto. 81, Vila Guilhermina, CEP 11.701-630.

Sendo o primeiro, único sócio da sociedade empresária limitada **"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA."**, com sede na cidade de Praia Grande/SP, na Av. Presidente Kennedy, nº 2.058, Sala 01, Ed. Kátia Cláudia, Guilhermina CEP 11702-200, inscrita no CNPJ sob nº 21.107.770/0001-08, com seu contrato constitucional devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35602227878, em data de 25/10/2018, resolve proceder a alteração e consolidar o mencionado contrato de conformidade com o Novo Código Civil:

1. DO QUADRO SOCIETÁRIO E DA ADMINISTRAÇÃO

1.1. O sócio **Jailton Araújo**, legítimo possuidor de 73.000 (setenta e três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere 3.000 (três mil) quotas à sócia ingressante, **Gisele Karina Santana**, recebendo neste ato a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelas quotas ora cedidas, ficando o capital social distribuído aos sócios, a partir desta data, da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
Jailton Araújo	70.000	70.000,00
Gisele Karina Santana	3.000	3.000,00
TOTAL	73.000	73.000,00

1.2. A sociedade que antes era administrada, única e exclusivamente, pelo sócio **Jailton Araújo**, a partir desta data, passa a ser exercida pelos sócios **Jailton Araújo** e **Gisele Karina Santana**, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumirem obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

2. DO OBJETO SOCIAL

- 2.1. O objeto social que antes era *treinamento para órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos e as atividades de preparo de documentos tais como: digitação de textos, preenchimentos de formulários, colocação de selos, transcrição de documentos e digitalização em geral*, a partir desta data passa a ser, **treinamento para órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, atividades de preparo de documentos tais como digitação de textos, preenchimentos de formulários, colocação de selos, transcrição de documentos e digitalização em geral e atividades de assessoria e consultoria em gestão empresarial pública e/ou privada.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, TENDO EM VISTA A MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA

"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA."

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA."** e com o CNPJ sob n.º 21.107.770/0001-08.

Segunda – A empresa tem a sua sede na cidade de Praia Grande/SP, na Av. Presidente Kennedy, nº 2.058, Sala 01, Ed. Káthia Cláudia, Guilhermina, CEP 11702-200.

Terceira – O objeto social é o treinamento para órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, atividades de preparo de documentos tais como digitação de textos, preenchimentos de formulários, colocação de selos, transcrição de documentos e digitalização em geral e atividades de assessoria e consultoria em gestão empresarial pública e/ou privada.

Quarta – O capital social é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), com quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e totalmente integralizados em moeda corrente do país, e distribuídos aos sócios da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
Jailton Araújo	70.000	70.000,00
Gisele Karina Santana	3.000	3.000,00
TOTAL	73.000	73.000,00

Quinta – A empresa iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Oitava – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Jailton Araújo e Gisele Karina Santana**, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumirem obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona – A título de pró-labore os administradores perceberão mensalmente uma retirada que será fixada anualmente, respeitando sempre o limite fixado pela Legislação do Imposto de Renda.

Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo primeiro. Em comum acordo entre os sócios, os lucros acumulados poderão ser distribuídos de forma não proporcional às cotas de cada um mediante termo de acordo assinado por todos integrantes do quadro societário;

Parágrafo segundo. Por decisão dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser feita mensalmente a título de antecipação sempre que se verifique a existência de lucros nos balancetes mensais.

Décima primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Décima segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

Décima terceira – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

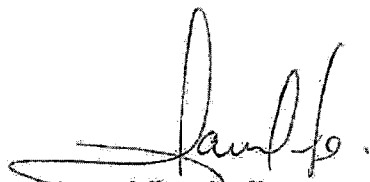
Décima quarta – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por Lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima quinta – Fica eleito o foro da cidade de Praia Grande/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

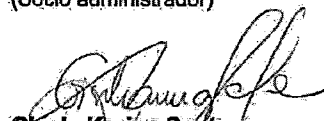
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Jailton Araújo
(Sócio administrador)



Gisele Karina Santana
(Sócia administradora)

Praia Grande/SP, 29 de agosto de 2.025.



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

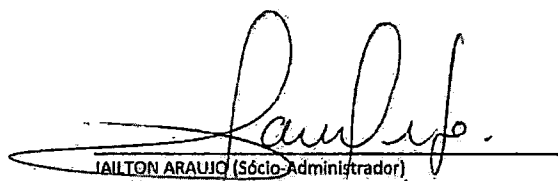


DECLARAÇÃO

Eu, JAILTON ARAUJO, portador do Documento de Identificação nº 201973650, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 11151240800, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2058 SL 01 ED.KCLÁ - Bairro: GUILHERMINA, Praia Grande - SP CEP 11702200, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


JAILTON ARAUJO (Sócio-Administrador)
201973650



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
GISELE KARINA SANTANA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
03373056683	Branca	M8648140	17/03/2017	SSP	MG
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
LEBLON				493	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
GUILHERMINA				11701630	
COMPLEMENTO					
APT 81					
MUNICÍPIO				UF	
Praia Grande				SP	
Declaro, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Praia Grande		DATA	02/09/2025	
NOME	GISELE KARINA SANTANA		ASSINATURA		



**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu **JOSE LUIS LUZ MARQUES MARTINS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1MG128333**, expedida em **16/11/2022**, inscrito no CPF nº 07823264633, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 05/09/2025.

JOSE LUIS LUZ MARQUES MARTINS



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531157501** de Alteração de Capital e QSA, Consolidação da Matriz e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/09/2025.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531157501.



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA** de NIRE 35602227878, protocolizado sob o número **SPP2531157501** em **10/09/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1301981254**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/09/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 05/09/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
DOC. IDENTIF..pdf			
JOSE LUIS LUZ MARQUES MARTINS	07823264633	05/09/25 08:43	AC CERTIFICA MINAS v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
JOSE LUIS LUZ MARQUES MARTINS	07823264633	05/09/25 08:43	AC CERTIFICA MINAS v5 / PDF-1.4
ICAP.pdf			
JOSE LUIS LUZ MARQUES MARTINS	07823264633	05/09/25 08:43	AC CERTIFICA MINAS v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531157501



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gisele Karina Santana
Tânia Lourenço Vesentini

Aplicando a Lei nº 13.019/2014

Parcerias Sociais entre a Administração Pública
e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs.

Lei das Parcerias - LROSC

Abrangência Prática

Prefácio: Dra. Lúcia de Figueiredo Lopez

 Larcen 

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O ICAP Instituto de Capacitação em Administração Pública LTDA ME, registrado sob o CNPJ nº 21.107.770/0001-08, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 2058, sala 01, Vila Guilhermina, Praia Grande - SP, DECLARA, para os devidos fins, que os cursos ***"ENTENDENDO A LEI Nº 13.019/2014 (MROSC), Aspectos Teóricos e Práticos das Fases de Planejamento, Seleção e Celebração, Execução, Monitoramento e Avaliação e Prestação de Contas (Incluindo as alterações do Decreto Federal nº 11.948/2024)"*** ministrado pela Profª Dra. Gisele Karina Santana, inscrito no CPF nº 033.730.566-83, que será realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Hotel San Juan Executive, sito Av. Sete de Setembro, 2516 - Centro - Curitiba - PR, é de natureza singular, ou seja, o curso apresentado, carga horária, conteúdo, são oferecidos em caráter de exclusividade e notória especialização, não sendo possível sua equiparação no mercado, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa, com profissionais altamente capacitados, sendo esta Advogada, especialista em Direito Constitucional e Administrativo, especialista em Gestão Pública, especialista em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil, autora de livro sobre a temática e com vasta experiência na administração pública. Por fim, são cursos com didática única, exclusiva e reconhecida excelência.

Ressalta, ainda que, por se tratar de um curso aberto a terceiros, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "P", § 3º da Lei n. 14.133/2021, in verbis;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

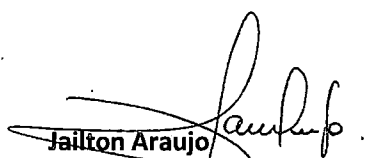
[...]

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim sendo, o objeto da contratação se adequa às exigências da Lei no que tange à contratação por inexigibilidade de licitação.

Praia Grande, 10 de Fevereiro de 2026.


Jailton Araujo

ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública Ltda ME

ICAP - INSTITUTO DE
CAPACITAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO : 21.107.770/0001-08
7770000108

Assinado de forma digital por ICAP
- INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO : 21.107.770/0001-08
Dados: 2026.02.10 08:40:57 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RUA 01 Nº 15 – CENTRO, ORLÂNDIA – SP
FONE (16) 3820-8223



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos, em vista da manifestação favorável exarada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** que a empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 2058 - Sala nº 1, Vila Guilhermina – Praia Grande - SP, Fone: (11) 4575-2050, E-mail: contato@icapinstituto.com.br, inscrita no CNPJ sob o 21.107.770/0001-08, nos forneceu os itens abaixo, conforme especificações e do prazo acordado, a saber:

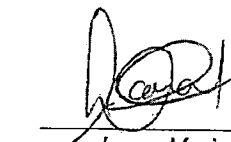
Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025 - Nota de Empenho nº 9573/2025 - SF nº 6701/2025

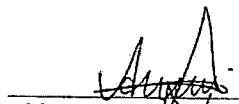
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
*	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO CURSO IN COMPANY: Módulo I - "MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - LEI Nº 13.019/2014 (ÊNFASE NAS PARCERIAS FINANCIADAS COM OS RECURSOS DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO DO IDOSO)" Módulo II - "O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - LEI Nº 13.019/2014 DO PLANEJAMENTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS (Aspectos Teóricos e Práticos)", REALIZADO NOS DIAS 09 A 11 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNÍPIO DE ORLÂNDIA, COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, TENDO COMO INSTRUTORA A PROF.^a GISELE KARINA SANTANA.

Declaramos que até a presente data não existem ocorrências que desabonem o fornecimento e que todas as normas contratuais no âmbito técnico e administrativo foram atendidas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado, composto em 01 (uma) lauda e em 02 (duas) vias, impresso somente no anverso.

Orlândia/SP, 22 de Setembro de 2025


Laura Maria Benine
Secretária Municipal de Assis.
e Desenvolvimento Social


Aldaida Maria da Silva Oliveira
Secretária Adjunta de Assis. e
Desenvolvimento Social


Kelvin William P. R. Borges
Representante
CMI e CMDCA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.131.075/0001-93, por meio da **Secretaria de Governança em Licitações e Contratos**, **ATESTA** que a empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.107.770/0001-08, com sede em Av. Presidente Kennedy, nº 2058, sala 01 edifício Katia Claudia, Guilhermina – Praia Grande - SP, prestou, com elevado padrão de qualidade e em conformidade com as melhores práticas, os serviços de ministração do curso:

- **ASPECTOS ESSENCIAIS DA LEI Nº 13.019/2014, no dia 10/11/2025**
- **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DA LEI Nº 13.019/20114, no dia 11/11/2025**
- **PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS - LEI Nº 13.019/2014, no dia 12/11/2025**

A execução dos serviços acima mencionados foram realizados na **Secretaria de Educação do Município de Maricá – RJ**, sendo evidenciadas a proficiência, expertise e o notório saber técnico da Professora **Dra. Gisele Karina Santana**, que cumpriu com os objetivos de orientar, esclarecer dúvidas, desenvolver conteúdos e ficar à disposição para os esclarecimentos pertinentes ao tema.

O presente atestado é emitida em 09 de fevereiro de 2026, para os fins que se fizerem necessários.

FELIPPE GOMES
LIMA:08002832795

Assinado de forma digital por
FELIPPE GOMES
LIMA:08002832795
Dados: 2026.02.09 17:25:36 -03'00'

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula 114.961

SÃO PAULO, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Assunto: Inscrição e participação no curso completo "ENTENDENDO A LEI Nº 13.019/2014 (MROSC), Aspectos Teóricos e Práticos das Fases de Planejamento, Seleção e Celebração, Execução, Monitoramento e Avaliação e Prestação de Contas (Incluindo as alterações do Decreto Federal nº 11.948/2024)".

Prezada Senhora Estefany,

Atendendo à solicitação de V.Sa. encaminhamos nossa proposta comercial para participação no curso em epígrafe.

Objetivo

Orientar os servidores e demais interessados quanto à adequada elaboração dos planos de trabalho exigidos pela Lei nº 13.019/2014, visando tanto sua aprovação, quanto a reflexão acerca da importância deste para a implementação eficiente e efetiva das políticas públicas nas parcerias com a Administração Pública.

Explanar sobre a importância de um adequado planejamento e plano de trabalho, e as consequências destes nas fases de execução, monitoramento e avaliação e, sobretudo, na fase de prestação de contas.

Orientar os servidores acerca das atribuições e responsabilidades dos gestores das parcerias e da comissão de monitoramento e avaliação.

Orientar os servidores acerca da importância das ações de monitoramento e avaliação, apontando para um conjunto de instrumentais e indicadores que podem subsidiar na aferição do atingimento das metas e do alcance dos objetivos da parceria.

Discutir processos e procedimentos que visem a eficiência e a efetividade das ações de monitoramento.

Metodologia

A fim de proporcionar uma melhor compreensão, a metodologia é interativa, dinâmica e estimula a prática. Alterna exposição dialogada, troca de experiências, exemplos e modelos, metodologia que irá facilitar o aprendizado do grupo.

É fundamental a participação de todos os inscritos nessas discussões, participação essa que será fomentada permanentemente pela instrutora.

Público Alvo

Servidores que atuam no âmbito das parcerias com as OSCs, dentre outras áreas: planejamento das parcerias; construção dos editais de chamamento público; análise e julgamento das propostas e dos planos de trabalhos; análise dos documentos de celebração; gestão, monitoramento e avaliação das parcerias, análise das prestação de contas, contabilidade, controle interno, procuradoria ou assessoria jurídica; outros que necessitam se apropriar dos passos essenciais pertinentes as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Conteúdo Programático:

1.Introdução:

Breve histórico do processo de construção da Lei nº 13.019/2014.

A não aplicabilidade da lei de licitações e contratos às parcerias da Lei nº 13.019/2014.

Os fundamentos e as diretrizes fundamentais do regime jurídico de que trata a Lei nº 13.019/2014.

2. A diferença entre os instrumentos jurídicos instituídos pela Lei:

Termo de Colaboração.

Termo de Fomento.

Acordo de Cooperação.

3. A Fase de Planejamento da Parceria:

A importância da fase de planejamento, seja pela Administração Pública, seja pela OSC interessada em firmar a parceria.

Os pontos que necessariamente precisam ser considerados antes da celebração das parcerias (diagnósticos, clareza acerca dos objetivos e metas pretendidos, definição dos parâmetros que serão utilizados para aferição dos resultados, conhecimento dos custos, etc).

A importância de um plano de trabalho bem construído e que sirva de parâmetro para as ações de monitoramento e avaliação.

Os elementos mínimos que deverão constar no plano de trabalho e as despesas que poderão ser alocadas.

As principais atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de planejamento.

4. A Fase de Seleção – Chamamento Público:

O procedimento de Chamamento Público - o que é o chamamento público e qual o seu objetivo?

Princípios a serem observados.

Elementos mínimos que deverão constar nos editais.

Critérios de julgamento das propostas (critérios objetivos que permitam a

avaliação das propostas mais alinhadas ao que se espera).

*Designação da Comissão de Seleção (quantos membros deverão compor a comissão e qual conhecimento técnico devem possuir, a comissão permanente ou não, impedimentos legais, especificidades dos conselhos gestores de fundos específicos, dentre outras questões a serem abordadas).
Publicação de resultado preliminar, fase recursal, homologação e publicação do resultado final.*

As principais atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de seleção.

5. A Dispensa e a Inexigibilidade do Chamamento Público:

*As hipóteses de Dispensa e de Inexigibilidade do Chamamento Público.
Os procedimentos envolvidos e os cuidados necessários.*

6. Requisitos para Celebração das Parcerias:

Documentos institucionais e de regularidade.

Documentos referentes ao tempo mínimo de existência, comprovação de experiência e capacidade técnica.

Comprovação de não impedimento à celebração da parceria.

7. Formalização da Parceria:

As providências por parte da administração pública: emissão de parecer técnico e jurídico – quais informações deverão constar nos pareceres.

A emissão de pareceres com ressalva.

O instrumento jurídico da parceria: Cláusulas obrigatórias.

Publicação do extrato do termo – produção de efeitos jurídicos.

Fluxograma das fases de seleção e celebração da parceria.

8. A Execução Financeira da Parceria:

Condições para liberação dos recursos (hipóteses de retenção).

Despesas vedadas.

As regras de movimentação dos recursos financeiros.

As regras de compras e contratações.

As regras de pagamento aos fornecedores e prestadores de serviço.

Os remanejamentos no plano de trabalho (possibilidades e procedimentos).

Apostilamentos e termos aditivos (possibilidades e procedimentos).

Devolução de saldo remanescente.

As várias atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de execução.

9. O Monitoramento e a Avaliação da Parceria:

A obrigação da Administração Pública em monitorar e avaliar a parceria.

As atribuições do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A realização de Visitas Técnicas In Loco e Pesquisas de Satisfação com os beneficiários.

A elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e a sua homologação pela Comissão (elementos necessários).

As principais atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de monitoramento e avaliação.

10. Prestação de Contas:

O conceito de prestação de contas da Lei nº 13.019/2014.

Os elementos que, necessariamente, deverão constar nas prestações de contas, incluindo justificativas para os casos de não alcance de metas e resultados.

Os relatórios a serem entregues e os prazos a serem cumpridos.

As obrigações da Administração Pública.

A análise financeira e física da prestação de contas (busca da verdade real).

A emissão de Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas (dentre outras, informações acerca da avaliação de eficácia e efetividade das ações executadas).

Manifestação conclusiva acerca da aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas pelo Administrador Público.

As ações compensatórias: em quais situações este instituto pode ser aplicado e quais os procedimentos envolvidos.

Sanções aplicáveis às OSCs e os atos de improbidade administrativa relacionados às parcerias.

As principais atualizações advindas do Decreto Federal nº 11.948/2024 nos procedimentos que dizem respeito à fase de prestação de contas.

Professora: Gisele Karina Santana



Advogada, especialista em Direito Constitucional e Administrativo pela Escola Paulista de Direito (Pós-graduação Lato-sensu), especialista em Gestão Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (Pós-graduação Lato-sensu), especialista em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil pela Universidade de Franca (Pós-graduação Lato-sensu).

É membro da Comissão Especial de Direito do Terceiro Setor e da Comissão Especial de Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seção de São Paulo. É membro do grupo de multiplicadores MROSC formado pela Secretaria de Governo da Presidência da República em 2016. Integrou a rede de multiplicadores SICONV (atual transferegov) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 2009 a 2017.

Atuou como servidora pública por 17 anos (2000 a 2017), tendo sido coordenadora do Controle Interno da Prefeitura do Município de Osasco nos últimos 08 anos, onde foi responsável pelo desenvolvimento de procedimentos e padronização de rotinas, incluindo os processos de celebração de parcerias com as OSCs (análises de planos de trabalhos, de

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de transferência ou ordem de pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do curso.

Dados para empenho e pagamento:

Favorecido: ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública Ltda ME

CNPJ: 21.107.770/0001-08

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 2.058 - Sala 01 – Vila Guilhermina

Cidade: Praia Grande - SP / CEP: 11.702-200

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal 104 – Agência: 0326 Op: 003 C/C: 2985-5;

Banco do Brasil 001 – Agência: 1559-8 Conta Corrente: 28.466-1.

Coloco-me a disposição para informações complementares e aguardo confirmação para agendamento.

Atenciosamente



ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública
Jailton Araújo

ICAP - INSTITUTO DE
CAPACITACAO EM
ADMINISTRACAO :2
1107770000108

Assinado de forma digital por
ICAP - INSTITUTO DE
CAPACITACAO EM
ADMINISTRACAO :2110777000010
8
Dados: 2026.02.19 17:17:15 -03'00'

documentos institucionais e de regularidade, prestações de contas e acompanhamentos de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). Foi gestora do FUNCAD - Fundo da Criança e do Adolescente de Osasco por 02 anos.

No período em que atuou na Prefeitura do Município de Osasco, elaborou a 1ª e 2ª Edição do Manual de Procedimentos para Convênios e palestrou no Fórum sobre Prestação de Contas do Terceiro Setor, realizado pela OAB/SP, proferindo a palestra "A visão do Poder Público Municipal".

Coordenou o grupo de trabalho instituído para elaborar o decreto regulamentador da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Osasco, trabalho este realizado a partir de uma série de debates, seminários e consulta pública com as diversas secretarias municipais e cerca de 200 representantes das OSCs.

Atualmente, é professora e consultora para órgãos públicos e organizações da sociedade civil em temas afetos às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Autora do artigo "O processo de implementação da Lei nº 13.019/2014: avanços e desafios ao Poder Público Municipal" - Revista de Direito do Terceiro Setor – Editora Fórum – edição nº 21 – janeiro/junho 2017.

Coautora do livro "APLICANDO A LEI Nº 13.019/2014 – Parcerias Sociais entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil" – Editora Lumen Juris.

Informações do Curso:

Data: 19 e 20 de março de 2026

Local: Hotel San Juan Executive

End: Av. Sete de Setembro, 2516 - Centro - Curitiba - PR

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas, sendo 02 aulas com 08 horas diárias no período das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília).

INVESTIMENTO

Quant. de Participantes	Valor por participante	Valor Total
07	R\$ 2.601,00	R\$ 18.207,00

Incluso no valor da inscrição:

Material didático;

Coffee breaks;

Almoço;

Certificado de conclusão do curso com conteúdo programático e carga horária.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 124	
			Código de Verificação ZASSTOZHM	
			Emissão da NFS-e 13/08/2025 16:54	
	RPS	Série RPS	Tipo RPS	
			NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço

CPF/CNPJ: 21.107.770/0001-08

Inscrição 682330001

Nome/Razão Social: ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI

Endereço PRESIDENTE KENNEDY

Número: 2058

Complemento:

Bairro: GUILHERMINA

CEP: 11702-200 Município: PRAIA GRANDE

UF: SP

País: Brasil

E-mail: contato@icapinstituto.com.br

Telefone: (11)5275-3032

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 29.131.075/0001-93

Inscrição Municipal:

NIF:

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MARICA

Endereço: Rua Alvares de Castro

Número: 346

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 24900-001 Município: MARICA

UF: RJ

País: Brasil

E-mail:

Telefone:

Atividade Econômica

8.02 / 8599604 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Discriminação do Serviço

Referente a inscrição e participação de 02 (dois) funcionários no Curso "ENTENDENDO A LEI Nº13.019/2014 (MROSC), Aspectos Teóricos e Práticos das Fases de Planejamento, Seleção, Celebração, Execução, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas".

Data: 05 e 06 de Agosto de 2025

Local: Hotel San Juan Business - Rua Aurora, 909 - Centro, São Paulo - SP.

Processo administrativo n.º 14255/2025

Contrato nº 251/2025

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	5.380,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	6-Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME)	Retenções Federais	0,00
Simple Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	08/2025	Base de Cálculo	5.380,00
Município Prestação	SAO PAULO - SP	Alíquota	3,27
Município Incidência	SAO PAULO - SP	ISSQN	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	5.380,00

Outras Informações

Retenções realizadas conforme Lei Complementar Federal 116/2003 e Código Tributário Municipal LC 574/2010.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 181	
			Código de Verificação DVTC42MJW	
			Emissão da NFS-e 02/02/2026 11:39:23	
	RPS	Série RPS	Tipo RPS	
			NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço

CPF/CNPJ: 21.107.770/0001-08

Inscrição 682330001

Nome/Razão Social: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Endereço: Presidente Kennedy

Número: 2058

Complemento: SALA 01 EDIF KATIA CLAUDIA

Bairro: Guilhermina

CEP: 11702-200 Município: PRAIA GRANDE

UF: SP

País: Brasil

E-mail: contato@icapinstituto.com.br

Telefone: 5275-3032

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 46.223.707/0001-68

Inscrição Municipal:

NIF:

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE FARTURA

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro

Número: 444

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 18870-011 Município: FARTURA

UF: SP

País: Brasil

E-mail:

Telefone:

Atividade Econômica

8.02 / 8599604 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Discriminação do Serviço

Referente a inscrição e participação de 02 (duas) servidoras no Curso "ENTENDENDO A LEI Nº 13.019/2014 (MROSC), Aspectos Teóricos e Práticos das Fases de Planejamento, Seleção e Celebração, Execução, Monitoramento e Avaliação e Prestação de Contas (Incluindo as alterações do Decreto Federal nº 11.948/2024)".

Data: 29 e 30 de Janeiro de 2026

16 (dezesseis) horas, sendo 02 aulas com 8 horas diárias no período das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília)

Local: Hotel San Raphael - Largo do Arouche, 150 - Centro - São Paulo - SP

Empenho nº 00454/26

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0

Identificação Prestação de Serviços					Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra					Valor do Serviço	5.780,00
Código A.R.T.					Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível			Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação		6-Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME)			Retenções Federais	0,00
Simples Nacional		(X) Sim () Não			Outras Retenções	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços		1.2205.19.00			Deduções Previstas em Lei	0,00
Indicador de Operação		30104			Base de Cálculo	5.780,00
Situação Tributária		000			Alíquota	3,81
Classificação Tributária		000001			ISSQN	
Competência		02/2026			IBS	0,00
Município Prestação		SAO PAULO - SP			CBS	52,02
Município Incidência		SAO PAULO - SP				
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não			Valor Líquido	5.780,00

Outras Informações

Retenções realizadas conforme Lei Complementar Federal 116/2003 e Código Tributário Municipal LC 574/2010.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 181	
			Código de Verificação DVTC42MJW	
			Emissão da NFS-e 02/02/2026 11:39:23	
	RPS	Série RPS	Tipo RPS	
			NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço



CPF/CNPJ: 21.107.770/0001-08 Inscrição: 682330001
 Nome/Razão Social: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
 Endereço: Presidente Kennedy Número: 2058
 Complemento: SALA 01 EDIF KATIA CLAUDIA Bairro: Guilhermina
 CEP: 11702-200 Município: PRAIA GRANDE UF: SP País: Brasil
 E-mail: contato@icapinstituto.com.br Telefone: 5275-3032

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 46.223.707/0001-68 Inscrição Municipal: NIF:
 Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE FARTURA
 Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro Número: 444
 Complemento: Bairro: Centro
 CEP: 18870-011 Município: FARTURA UF: SP País: Brasil
 E-mail: Telefone:

Atividade Econômica

8.02 / 8599604 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Discriminação do Serviço

Referente a inscrição e participação de 02 (duas) servidoras no Curso "ENTENDENDO A LEI Nº 13.019/2014 (MROSC), Aspectos Teóricos e Práticos das Fases de Planejamento, Seleção e Celebração, Execução, Monitoramento e Avaliação e Prestação de Contas (Incluindo as alterações do Decreto Federal nº 11.948/2024)".

Data: 29 e 30 de Janeiro de 2026

16 (dezesesseis) horas, sendo 02 aulas com 8 horas diárias no período das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília)

Local: Hotel San Raphael - Largo do Arouche, 150 - Centro - São Paulo - SP

Empenho nº 00454/26

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0

Identificação Prestação de Serviços					Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra					Valor do Serviço	5.780,00
Código A.R.T.					Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível			Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação		6-Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME			Retenções Federais	0,00
Simples Nacional		(X) Sim () Não			Outras Retenções	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços		1.2205.19.00			Deduções Previstas em Lei	0,00
Indicador de Operação		30104			Base de Cálculo	5.780,00
Situação Tributária		000			Alíquota	3,81
Classificação Tributária		000001			ISSQN	
Competência		02/2026			IBS	0,00
Município Prestação		SAO PAULO - SP			CBS	52,02
Município Incidência		SAO PAULO - SP				
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não			Valor Líquido	5.780,00

Outras Informações

Retenções realizadas conforme Lei Complementar Federal 116/2003 e Código Tributário Municipal LC 574/2010.

CURSO COMPLETO

ENTENDENDO A LEI Nº 13.019/2014

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC

Aspectos Teóricos e Práticos das Fases de Planejamento, Seleção e Celebração,
Execução, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas



19 e 20 de Março

 **Curitiba - PR**



Instrutora
Profª. Gisele Karina Santana

MAIORES INFORMAÇÕES ACESSE NOSSO SITE
WWW.ICAPINSTITUTO.COM.BR

ALGUNS ASSUNTOS QUE SERÃO ABORDADOS NO CURSO:

A Importância do Planejamento das Parcerias pela Administração Pública e pelas OSCs;

O Plano de Trabalho como Elemento Central da Parceria;

O Fluxograma do Procedimento de Chamamento Público
(Desde a Elaboração do Edital até a Homologação do Resultado Final);

As Hipóteses de Dispensa e a Inexigibilidade de Chamamento Público;

As Regras de Execução Física e Financeira;

O Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação
(Quais são as atribuições);

A Importância das ações de Monitoramento e Avaliação;

A Prestação de Contas da Lei nº 13.019/2014.

NÃO PERCA TEMPO, VENHA SE ATUALIZAR

Objetivo

Orientar os servidores que atuam nos repasses ao terceiro setor e os representantes da sociedade civil, acerca do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei nº 13.019/2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015) que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e estabelece normas gerais que devem ser observadas desde o planejamento da parceria até a sua prestação de contas, contribuindo para a necessária reflexão acerca das principais mudanças, avanços e desafios, a fim de que os municípios possam implementar a Lei de maneira adequada.

Apontar os novos instrumentos jurídicos instituídos pela Lei (Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação), identificando as diferenças entre estes, a fim de que se possa realizar o enquadramento adequado de cada caso concreto;

Esclarecer os aspectos práticos e discutir as principais mudanças, tais como a necessidade de um procedimento de chamamento público, via de regra, previamente a celebração das parcerias; a composição das comissões e a designação do gestor que atuará como responsável pela gestão da parceria; as atribuições do

gestor e da comissão de monitoramento e avaliação, qual o papel de cada um deles; as regras de execução física e financeira, as ações de monitoramento e a avaliação com caráter preventivo e saneador; um novo olhar na fase de prestação de contas;
Refletir acerca da necessidade da construção de novos paradigmas na relação de parcerias com as organizações da sociedade civil;
Discutir e refletir sobre a importância da regulamentação local.

77

Metodologia

A fim de proporcionar uma melhor compreensão, a metodologia é interativa, dinâmica e estimula a prática. Alterna exposição dialogada, troca de experiências, exemplos e modelos, metodologia que facilitará o aprendizado do grupo.

Público Alvo

Servidores que atuam no âmbito das parcerias com as OSCs, dentre outras áreas: planejamento das parcerias; construção dos editais de chamamento público; análise e julgamento das propostas e dos planos de trabalhos; análise dos documentos de celebração; gestão, monitoramento e avaliação das parcerias, análise da prestação de contas, contabilidade, controle interno, procuradoria ou assessoria jurídica; representantes das organizações da sociedade civil que atuam em parceria com a Administração Pública em qualquer esfera de governo ou que tenham interesse em atuar; outros que necessitam se apropriar dos passos essenciais pertinentes às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Programação

1.Introdução

Breve histórico do processo de construção da Lei nº 13.019/14 (compreensão das dificuldades advindas da ausência de uma lei específica, tais como insegurança jurídica, interpretações distintas e analogias indevidas à Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
A não aplicabilidade da Lei de Licitações e Contratos Administrativos às parcerias da Lei nº 13.019/14;
Os fundamentos e as diretrizes fundamentais do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Os principais conceitos trazidos pela Lei nº 13.019/14 (parceria, gestor da parceria, comissão de seleção, comissão de monitoramento e avaliação, dentre outros);
As regras de transparência e controle.

2. Diferenciação entre os Instrumentos Jurídicos Instituídos pela Lei:

Abordagem acerca das diferenças entre o Termo de Colaboração, o Termo de Fomento e o Acordo de Cooperação. Quando utilizar um ou outro instrumento.

3. A Fase de Planejamento da Parceria:

A importância da fase de planejamento por parte da Administração Pública e por parte das Organizações da Sociedade Civil (realização de diagnósticos, conhecimento dos custos, clareza acerca dos objetivos e metas pretendidos, definição dos parâmetros que serão utilizados para aferição dos resultados, etc);
Os pontos que necessariamente precisam ser considerados antes da celebração das parcerias;
A importância de um plano de trabalho bem construído e que sirva de parâmetro para as ações de monitoramento e avaliação;
Os elementos mínimos que deverão constar no plano de trabalho e as despesas que poderão ser alocadas.

4. A Fase de Seleção – Chamamento Público:

O procedimento de Chamamento Público (o que é o procedimento de chamamento público e qual o seu objetivo?);
Princípios a serem observados;
Elementos mínimos que deverão constar nos editais;
Critérios de julgamento das propostas (critérios objetivos que permitam a avaliação das propostas mais alinhadas ao que se espera);
Designação da Comissão de Seleção (quantos membros deverão compor a comissão e qual conhecimento técnico devem possuir, a comissão permanente ou não, impedimentos legais, especificidades dos conselhos gestores de fundos específicos, dentre outras questões a serem abordadas);
Publicação de resultado preliminar, fase recursal, homologação e publicação do resultado final.

5. A Dispensa e a Inexigibilidade do Chamamento Público:

As hipóteses de Dispensa e de Inexigibilidade do Chamamento Público;
Os procedimentos envolvidos e os cuidados necessários.

6. Requisitos para Celebração das Parcerias:

Documentos institucionais e de regularidade;
Documentos referentes ao tempo mínimo de existência, comprovação de experiência e capacidade técnica;
Comprovação de não impedimento à celebração da parceria.

7. Formalização da Parceria:

As providências por parte da administração pública: emissão de parecer técnico e jurídico – quais informações deverá constar nos pareceres;
A emissão de pareceres com ressalva;
O instrumento jurídico da parceria: Cláusulas obrigatórias;
Publicação do extrato do termo – produção de efeitos jurídicos;
Fluxograma das fases de seleção e celebração da parceria.

8. A Execução Financeira da Parceria:

Condições para liberação dos recursos (hipóteses de retenção);
Despesas vedadas;

As regras de movimentação dos recursos financeiros;
As regras de compras e contratações;
As regras de pagamento aos fornecedores e prestadores de serviço;
Os remanejamentos no plano de trabalho (possibilidades e procedimentos);
Apostilamentos e termos aditivos (possibilidades e procedimentos);
Devolução de saldo remanescente.

78

9. O Monitoramento e a Avaliação da Parceria:

A obrigação da Administração Pública em monitorar e avaliar a parceria;
As atribuições do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
A realização de Visitas Técnicas In Loco e Pesquisas de Satisfação com os beneficiários;
A elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e a sua homologação pela Comissão (elementos necessários).

10. Prestação de Contas:

O conceito de prestação de contas da Lei nº 13.019/2014;
Os elementos que, necessariamente, deverão constar nas prestações de contas, incluindo justificativas para os casos de não alcance de metas e resultados;
Os relatórios a serem entregues e os prazos a serem cumpridos;
As obrigações da Administração Pública;
A análise financeira e física da prestação de contas (busca da verdade real);
A emissão de Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas (dentre outras, informações acerca da avaliação de eficácia e efetividade das ações executadas);
Manifestação conclusiva acerca da aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas pelo Administrador Público;
As ações compensatórias: em quais situações este instituto pode ser aplicado e quais os procedimentos envolvidos;
Sanções aplicáveis às OSCs e os atos de improbidade administrativa relacionados às parcerias.

Palestrante: Profª Gisele Karina Santana



Advogada e contadora, pós-graduada em Direito Constitucional e Administrativo pela Escola Paulista de Direito, pós-graduada em Gestão Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, pós-graduada em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil pela Universidade de Franca.

É membro da Comissão Especial de Direito do Terceiro Setor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seção de São Paulo, e coordenadora do Grupo de Trabalho Diagnóstico Municipal de Regulação do Terceiro Setor. Membro da Comissão Especial de Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seção de São Paulo.

É membro do grupo de multiplicadores MROSC, formado pela Secretaria de Governo da Presidência da República em 2016. Integrou a rede de multiplicadores SICONV (atual transferegov) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 2009 a 2017.

Atuou como servidora pública por 17 anos. Exerceu nos últimos 8 o cargo de Coordenadora de Controle Interno do Município de Osasco, onde foi responsável pelo desenvolvimento de procedimentos e padronização de rotinas, incluindo os processos de celebração de parcerias com as OSCs (análises de planos de trabalhos, de documentos institucionais e de regularidade, prestações de contas e acompanhamentos de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). Elaborou, juntamente com a equipe, a 1ª e 2ª edições do Manual de Procedimentos para Convênios. Foi gestora do FUNCAD - Fundo da Criança e do Adolescente de Osasco por 02 anos. Coordenou o grupo de trabalho instituído para elaborar o decreto regulamentador da Lei nº 13.019/2014 no âmbito local. O processo foi realizado a partir de uma construção democrática e participativa que contou com consultas e audiências públicas com mais de 200 (duzentos) representantes das OSCs parceiras do município e servidores das áreas fim e meio das diversas secretarias municipais. Atualmente, é professora e consultora em temas afetos às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, especialmente no que tange às parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014.

Autora do artigo "O processo de implementação da Lei nº 13.019/2014: avanços e desafios ao Poder Público Municipal" - Revista de Direito do Terceiro Setor - Editora Fórum - edição nº 21 - janeiro/junho 2017.

Coautora do livro "APLICANDO A LEI Nº 13.019/2014 - Parcerias Sociais entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil" - Editora Lumen Juris.

Informações do Curso:

Data: 19 e 20 de Março de 2026

Local: Hotel San Juan Executive

End: Av. Sete de Setembro, 2516 - Centro - Curitiba - PR

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas, sendo 02 aulas com 08 horas diárias no período das 08h00 às 17h00 (horária de Brasília).

Valor do Investimento por participante: R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos noventa reais)

Incluso no valor da inscrição:

Material didático;

04 Coffee breaks;

02 Almoços;

Certificado de conclusão do curso com conteúdo programático e carga horária.

Dados para empenho e pagamento:

Favorecido: ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública Ltda - ME

CNPJ: 21.107.770/0001-08

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 2.058 Sala 01 - Vila Guilhermina
Cidade: Praia Grande – SP- CEP: 11.702-200

79

Formas de Pagamento: Depósito Bancário; Nota de Empenho; Ordem ou Autorização de Fornecimento e Boleto Bancário.

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal 104 - Agência: 0326 Operação: 003 Conta Corrente: 2985-5
Banco do Brasil 001 - Agência: 1559-8 Conta Corrente: 28.466-1

As inscrições deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias de antecedência da realização do curso.

Para participação dos inscritos no curso e posterior emissão da nota fiscal, deverão ser encaminhados à empresa, com antecedência de até 03 (três) dias da realização do curso, a nota de empenho ou demais documentos que autorizem a participação.

O pagamento da inscrição poderá ser realizado em até 30 dias após o término do curso ou conforme trâmite do órgão, mediante envio da nota de empenho ou demais documentos que autorizem a participação.

Atenção:

Mesmo que tenha realizado o pagamento, confirme sua inscrição. Não vá para o treinamento sem antes efetuar sua inscrição.

O curso será confirmado com até 05 (cinco) dias de antecedência e avisado por e-mail.

Sugerimos que aguarde a confirmação para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento, tais como: compra de passagens e reserva de hotéis.

Reservado o direito de realizar ou não o evento caso não haja quórum mínimo de 10 participantes. Caso suspenso o evento, os valores depositados serão devolvidos mediante a comprovação do repasse (cópia do recibo de depósito).

O Participante que desistir de realizar uma atividade da Contratada (curso ou evento) deverá comunicar o cancelamento de sua inscrição por escrito com até 5 (cinco) dias de antecedência. Caso contrário não será reembolsado da inscrição já paga.

O ICAP Instituto coloca a sua disposição sua equipe técnica e comercial, através dos telefones e e-mails informados acima, para dirimir eventuais dúvidas.

NÃO PERCA TEMPO. VENHA SE ATUALIZAR!
Departamento comercial
ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública
Fone: (11) 95275-3032 | (TIM) / (011) 4575-2050
www.icapinstituto.com.br



Se você não deseja mais receber nossos e-mails, cancele a sua inscrição aqui.

[Descadastre-se](#) caso não queira receber mais e-mails



PROTOCOLO Nº 2370/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para a contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 18.207,00 (Dezoito mil e duzentos e sete reais)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

Planejamento	04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 - 1000	R\$ 707.321,64	
Administração	04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00 - 350	R\$ 563.498,29	
Educação	12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 - 2240	R\$ 495.745,08	
Governo	04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00 - 490	R\$ 470.856,05	
Governo (Jurídico)	02.092.0002.2002.3.3.90.39.00.00 - 730	R\$ 59.590,16	

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 23/02/26 às 14:06 hrs R\$ _____

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

23/02/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441

23/02/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025

23/2/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2370/2026

OBJETO Inexigibilidade de licitação para a contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Justificamos a participação dos servidores: Cristiano Quadros CPF: 035.939.099-44, Eduardo Araujo CPF: 061.764.049-16, Estefany Seidel CPF:136.006.439-75, Luciana Lübke CPF:948.398.089-53, Rosangela Maidanchen Zappe CPF: 006.468.769-45, Sandrieli Aparecida Ludvinski CPF:107.727.959-08 e Wagner Albuquerque CPF 047.359.819-18; no curso Entendo a Lei 13.019/2014.

A contratação do curso "Entendendo a Lei nº 13.019/2014 (MROSC)" justifica-se pela necessidade de capacitar e atualizar os servidores públicos que atuam diretamente nos repasses de recursos ao terceiro setor, bem como orientar representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC), quanto à correta aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, instituído pela Lei nº 13.019/2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015. A referida legislação estabeleceu um novo regime jurídico para as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, trazendo mudanças significativas que impactam todas as fases da parceria, desde o planejamento, seleção, formalização, execução, monitoramento, avaliação, até a prestação de contas. Diante disso, torna-se imprescindível o aprofundamento técnico e prático sobre seus dispositivos, a fim de assegurar a correta aplicação da norma, a legalidade dos atos administrativos, a transparência na gestão dos recursos públicos e a mitigação de riscos de responsabilização dos gestores.

O curso visa orientar os participantes quanto aos novos instrumentos jurídicos instituídos pela Lei, quais sejam: Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, esclarecendo suas diferenças e critérios de enquadramento, possibilitando a adequada escolha do instrumento conforme cada caso concreto.

Além disso, a capacitação propõe o esclarecimento dos aspectos práticos e das principais mudanças introduzidas pelo MROSC, tais como:

- a necessidade, como regra, da realização de procedimento de chamamento público previamente à celebração das parcerias;
- a composição das comissões e a designação do gestor da parceria;



- as atribuições do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação, bem como o papel de cada um no acompanhamento das parcerias;
- as regras de execução física e financeira, as ações de monitoramento e avaliação com caráter preventivo e saneador;
- e a adoção de um novo olhar sobre a fase de prestação de contas, com foco na análise de resultados e no controle eficiente.

O curso também se mostra relevante ao promover a reflexão sobre a necessidade de construção de novos paradigmas na relação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, fortalecendo uma atuação mais colaborativa, transparente e orientada a resultados. Por fim, destaca-se a importância de discutir e refletir sobre a regulamentação local do MROSC, considerando que a adequada implementação da Lei nº 13.019/2014 nos municípios depende da edição de normas complementares que atendam às especificidades locais, garantindo segurança jurídica e efetividade às parcerias celebradas.

Ademais, a solicitação da inexigibilidade de licitação atende ao Art. 74 da Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante do exposto, a contratação do referido curso mostra-se necessária e de interesse público, contribuindo para o aprimoramento técnico dos servidores, para a correta gestão das parcerias com o terceiro setor e para o fortalecimento da administração pública municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[x] Autorização da autoridade competente.



[] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 20 de fevereiro de 2026

MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo 2370/2026

Assunto: "Contratação do Curso Entendo a Lei n.º 13.019/2014".

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para "Contratação do Curso Entendo a Lei n.º 13.019/2014".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal e termo de referência, estudo técnico preliminar, documentos de regularidade fiscal, informações orçamentárias, encaminhamento pela assessoria de licitações e demais documentos imprescindíveis ao caso.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no artigo 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no artigo 74 do referido diploma legal, dispõe que "é inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no artigo 74, III, da Lei 14.133/21, que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".



Outrossim, a secretaria requerente ressaltou a singularidade dos serviços prestados pela empresa no âmbito do tema objeto do aperfeiçoamento, como também a notória especialização descrita nos autos.

Na mesma toada, importante consignar o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, pg. 418 e 419, quanto aos serviços técnicos profissionais e a natureza singular:

"(...) não basta configurar-se um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação direta dependerá de constatar-se a existência de objeto singular. Ademais disso, apenas poderá ser contratado um sujeito titular de notória especialização. (...) A necessidade experimentada pela Administração Pública, que motiva a contratação administrativa do particular, poderá demandar a aplicação de instrumentos e equipamentos - mas não poderá ser satisfeita senão através da utilização fundamental da capacidade humana de transformar conhecimento teórico em solução prática. A natureza da prestação produzida nos serviços técnicos profissionais especializados reflete a habilidade subjetiva de produzir a transformação de conhecimento teórico em solução prática.

(...) Ou seja, a "natureza singular" desse ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo (...)."

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

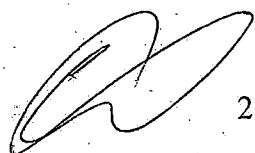
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

 2



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da necessidade de contratação e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos.

Por fim, importante mencionar, que o artigo 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".



Conclusão

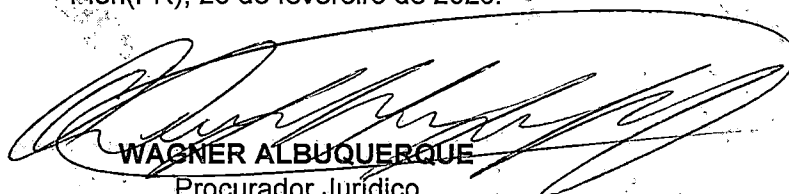
87

Neste sentido, concluímos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela regularidade da contratação direta neste caso, por inexigibilidade de licitação, para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, com base no permissivo legal expresso no artigo 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/21.**

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 25 de fevereiro de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC nº 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 2370/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º *caput III, f*, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Processo de inexigibilidade para Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 21.107.770/0001-08

VALOR: R\$ 18.207,00 (Dezoito mil e duzentos e sete reais)

Dotação Orçamentária:

Planejamento	04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 - 1000
Administração	04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00 - 350
Educação	12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 - 2240
Governo	04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00 - 490
Governo (Jurídico)	02.092.0002.2002.3.3.90.39.00.00 - 730

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

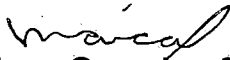
Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo em 25/02/2026 a Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2026, que tem como objeto Processo de inexigibilidade para Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026. A contratação da empresa: **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 21.107.770/0001-08**, no valor total de R\$ 18.207,00 (Dezoito mil e duzentos e sete reais) com base no caput III, f do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2370/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026****PROTOCOLO: 2370/2026**

Objeto: Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 21.107.770/0001-08

VALOR: R\$ 18.207,00 (Dezoito mil e duzentos e sete reais)

AUTORIZAÇÃO 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

**Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:48F36098

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 020/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

CONTRATADO: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA

CNPJ: 03.355.893/0001-86

OBJETO: Contratação de Show com Corpo e Alma alusivo ao Dia do Trabalhador e inauguração da Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, na Rua Amazonas, Praça da Paz, com duração de 120 minutos incluso alimentação, hospedagem, deslocamento, impostos, seguro de viagem, comissão de empresário, cachê dos músicos, técnico de som e luz, rouand/roadie, produção geral, carregadores, apoio técnico e figurino.

VALOR ESTIMADO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data da publicação.

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

**Coordenação de Contratos,
Compras e licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6A097608

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 008/2026**

PROTOCOLO: 2406/2026.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FAZENDA PLACAS LTDA
CNPJ: 34.711.034/0001-06
VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 25/02/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:D2B52244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 11.01/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

EDITAL N.º 11.01/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Após a análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 10.01/2025, em 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso para emprego Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.camaracandoi.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 25 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:44858AEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**

PROTOCOLO: 2370/2026

Objeto: Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO
EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 21.107.770/0001-08
VALOR: R\$ 18.207,00 (Dezoito mil e duzentos e sete reais)

AUTORIZAÇÃO 25/02/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:39C4B98C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

92

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
2221/2026	Ordinário	04/03/2026	1611	85413

Licitação
Tipo
Processo Inexigibilidade
Número
30/2026 de 25/02/2026

Contrato/Aditivo
Código
Contrato
Aditivo
Início da vigência
Fim da vigência
Fim da vigência atualizada
Início da execução
Fim da execução
Fim da execução atualizada

Fornecedor
INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME (ICAP)
Matrícula
16943-9
CPF/CNPJ
21.107.770/0001-08

Endereço	AV. DR. ARISTIDE CUNHA, 419 -	Tipo de conta bancária	Banco
Cidade/UF	Monte Santo de Minas/MG	Conta corrente	104
CEP	37958-000	Agência	326
Bairro	Centro	Fone	2985 - 5

Classificação da despesa		
02	SECRETARIA DE GOVERNO	Saldo Anterior
02.001	GOVERNO	R\$ 58.552,90
02.092.0002.2002	PROCURADORIA JURIDICA	Valor Empenhado
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	R\$ 5.202,00
0350	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 53.350,90

Outras informações

Histórico
CURSO ENTENDENDO A LEI 13.019/2014 QUE ACONTECERÁ EM CURITIBA NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2026.
PARTICIPANTES:
WAGNER ALBUQUERQUE
EDUARDO ARAÚJO

Itens						
Código	Nome	Marca		Quantidade	Valor	Valor total
26712	Palestra e treinamentos		SERV	2.0000	2.601,00	5.202,00

Processo de inexigibilidade para Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026

Processo de Inexigibilidade para Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026

Certidão		
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	61910286/2025	13/04/2026
CERTIDÃO FGTS	2026020220572208099888	08/03/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	4976.3F4D.3D46.8C85	13/04/2026

Sabrina Bineck

SABRINA DE FATIMA RECK DOS SANTOS
BINECK



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

93

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
2222/2026	Ordinário	04/03/2026	1612	85413

Licitação

Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	30/2026 de 25/02/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME (ICAP)

Matrícula 16943-9 CPF/CNPJ 21.107.770/0001-08

Endereço AV. DR. ARISTIDE CUNHA,419 - Tipo de conta bancária Banco

Cidade/UF Monte Santo de Minas/MG CEP 37958-000 Bairro Centro Fone Agêcia 326 Conta 2985 - 5

Classificação da despesa

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Saldo/Anterior
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 652.188,15
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Valor Empenhado
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.601,00
0730	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 649.587,15

Outras informações

Histórico

CURSO ENTENDENDO A LEI 13.019/2014 QUE ACONTECERÁ EM CURITIBA NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2026.
PARTICIPANTES:
CRISTIANO QUADROS

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
26712	Palestra e treinamentos	SERV.	1.0000	2.601,00	2.601,00
Processo de inexigibilidade para Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026					
Processo de Inexigibilidade para Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026					

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	61910286/2025	13/04/2026
CERTIDÃO FGTS	2026020220572208099888	08/03/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	4976.3F4D.3D46.8C86	13/04/2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

94

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
2223/2026	Ordinário	04/03/2026	1613	85413

Licitação	Tipo	Número
	Processo Inexigibilidade	30/2026 de 25/02/2026

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
------------------	--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME (ICAP)			Matrícula	16943-9	CPF/CNPJ	21.107.770/0001-08
Endereço			Tipo de conta bancária			Banco
AV. DR. ARISTIDE CUNHA, 419 -			Conta corrente			104
Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Agência	Conta	
Monte Santo de Minas/MG	37958-000	Centro		326	2985 - 5	

Classificação da despesa

04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Saldo Anterior
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	R\$ 682.630,60
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	Valor Empenhado
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.202,00
1000	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 677.428,60

Outras informações

Histórico

CURSO ENTENDENDO A LEI 13.019/2014 QUE ACONTECERÁ EM CURITIBA NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2026
PARTICIPANTES:
ESTEFANY SEIDEL
SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
26712	Palestra e treinamentos	SERV	2.0000	2.601,00	5.202,00
Processo de Inexigibilidade para Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026					
Processo de Inexigibilidade para Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026					

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	61910286/2025	13/04/2026
CERTIDÃO FGTS	2026020220572208099888	08/03/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	4976.3F4D.3D46.8C85	13/04/2026

DOUGLAS LIETZ



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

95

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Requisição Compra N°
2224/2026	Ordinário	04/03/2026	1614	85413

Licitação

Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	30/2026 de 25/02/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME (ICAP)

Matrícula 16943-9 CPF/CNPJ 21.107.770/0001-08

Endereço AV. DR. ARISTIDE CUNHA, 419 - Tipo de conta bancária Banco

Cidade/UF CEP 37958-000 Bairro Centro Fone 326 Conta corrente 104

Monte Santo de Minas/MG Agência 326 Conta 2985 - 5

Classificação da despesa

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Saldo Anterior
08.001	EDUCAÇÃO	R\$ 428.510,78
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Empenhado
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.601,00
2240	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Saldo atual
		R\$ 425.909,78

Outras informações

Histórico

CURSO ENTENDENDO A LEI 13.019/2014 QUE ACONTECERÁ EM CURITIBA/ PR NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2026.
PARTICIPANTES:
ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
26712	Palestra e treinamentos	SERV	1.0000	2.601,00	2.601,00

Processo de inexigibilidade para Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026
Processo de inexigibilidade para Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	61910286/2025	13/04/2026
CERTIDÃO FGTS	2026020220572208099888	08/03/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	4976.3F4D.3D46.8C85	13/04/2026

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 41363211361

96

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
2225/2026	Ordinário	04/03/2026	1610	85413

Licitação	
Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	30/2026 de 25/02/2026

Contrato/Aditivo								
Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada

Fornecedor				Matrícula		CPF/CNPJ	
INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME (ICAP)				16943-9		21.107.770/0001-08	
Endereço				Tipo de conta bancária		Banco	
AV. DR. ARISTIDE CUNHA,419 -				Conta corrente		104	
Cidade/UF		CEP	Bairro	Fone	Agência	Conta	
Monte Santo de Minas/MG		37958-000	Centro		326	2985 - 5	

Classificação da despesa			
02	SECRETARIA DE GOVERNO		Saldo Anterior
02.001	GOVERNO		R\$ 423.717,75
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO		Valor Empenhado
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		R\$ 2.601,00
0490	0 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
			R\$ 421.116,75

Outras informações

Histórico

CURSO ENTENDENDO A LEI 13.019/2014 QUE ACONTECERÁ EM CURITIBA NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2026
PARTICIPANTES:
LUCIANE LUBKE

Itens						
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total	
26712	Palestra e treinamentos		SERV 1.0000	2.601,00	2.601,00	

Processo de inexigibilidade para Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026

Processo de inexigibilidade para Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	61910286/2025	13/04/2026
CERTIDÃO FGTS	2026020220572208099888	08/03/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	4976.3F4D.3D46.8C85	13/04/2026

Gabina Zinck

**SABRINA DE FATIMA RECK DOS SANTOS
BINECK**